



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

Protocolo nº 12994/2023

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023**

Processo DCL nº 238/2023

**OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA  
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE  
DO MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO  
JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

**ABERTURA: 31/01/2024, ÀS 10:00 HORAS**

**= R E V O G A D A =**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000012994/2023

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SENJUR	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação :	03/10/23 14:30



Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Juliana.Godoy
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº 1135/SENJUR/2023 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO - SOLICITA CONFECCÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO JUNTO AO IMÓVEL ONDE ERA LOCALIZADA A ANTIGA TORRE DE TRANSMISSÃO DA RADIO JAGUARIAÍVA - JD. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.
Observação:	
	Jaguariaíva, 03/10/2023 14:28

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1135/SENJUR/2023 - Departamento de Patrimônio

Ref.: Confecção de projeto de loteamento junto ao imóvel onde era localizada a antiga torre de Transmissão da Radio Jaguariáiva - Jardim Nossa Senhora de Fátima

À Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Tendo em vista o imóvel localizado junto ao Jardim Nossa Senhora de Fátima, e era utilizado para a alocação da torre de Transmissão da Radio Jaguariáiva, e era objeto de usucapião, cuja sentença foi favorável a Municipalidade e caracterizando assim seu domínio, solicito a confecção de um Projeto de Loteamento.

Com a finalidade de instruir o procedimento a ser realizado, encaminho cópia dos mapas que instruíram o processo judicial de usucapião, bem como memorial e ART.

Com a confecção prévia, será levado ao conhecimento da Sra. Prefeita para aprovação e medidas administrativas ao intento aqui citado.

Com os nossos cordiais cumprimentos.

Jaguariáiva, 03 de outubro de 2023.

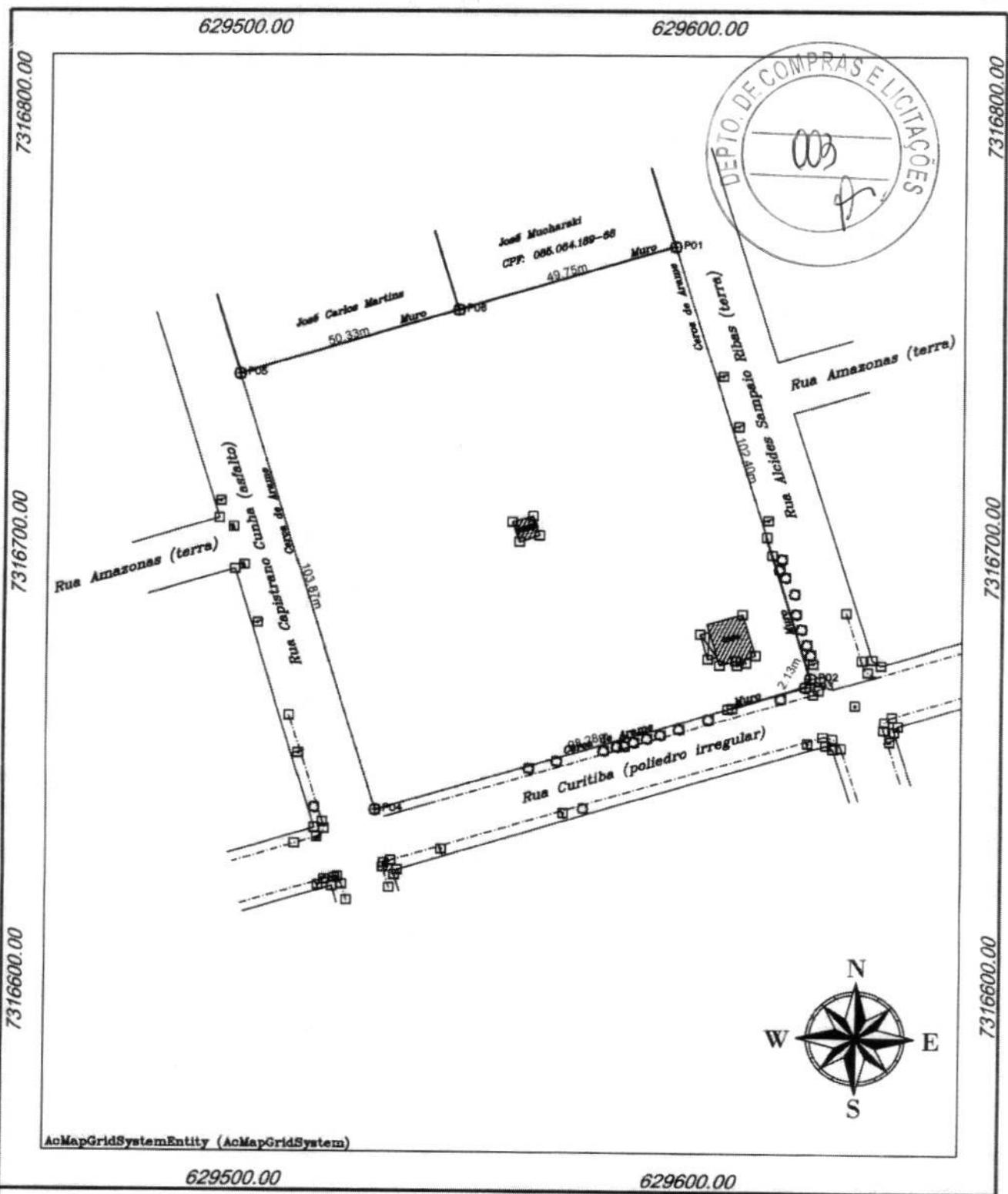
  
**Alan Miranda**  
**Município de Jaguariáiva**  
**Departamento de Patrimônio**

Ilmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Urbano

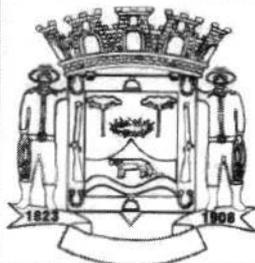
**GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO**

NESTA

28



629500.00 629600.00

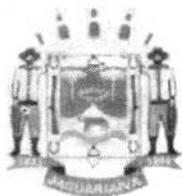


## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Izabel Branco 142 - C. Alta Cx. Postal. 11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130  
 Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38

### Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

<p>GESTÃO <b>2021 - 2023</b>  <b>ALCIONE LEMOS</b>          PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:  <b>ENG. JEFERSON BRIZOLA DAS CHAGAS</b>          CREA/PR 133615-D</p>	<p>TÍTULO:  <b>LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO          TORRE DA RÁDIO JAGUARIAÍVA-PR          JD. N. SRA DE FATIMA</b></p> <p>DATA: <b>Novembro/2021</b>    DESENHO: <b>Jeferson B. C.</b>    ESCALA: <b>1:1250</b>    FOLHA: <b>Única</b></p>
---	---



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

## MEMORIAL DESCRITIVO



Imóvel: Radio Jaguariáiva Ltda. ZYS  
Localização: Rua Curitiba, s/nº  
Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fatima  
Município: Jaguariáiva  
Comarca: Jaguariáiva  
Estado: Paraná  
Área: 10.398,37 m<sup>2</sup>

Proprietário(a): **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

### Descrição Perimétrica:

**LIMITES e CONFRONTANTES:** Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.316.767,83m e E 629.595,18m; deste segue confrontando com a **Rua Alcides Sampaio Ribas**, com azimute de 162°56'12" por uma distância de 102,48m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.316.669,86m e E 629.625,25m ; deste segue confrontando com a **Rua Alcides Sampaio Ribas**, com azimute de 208°16'53" por uma distância de 2,29m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.316.667,84m e E 629.624,17m ; deste segue confrontando com a **Rua Curitiba**, com azimute de 253°09'49" por uma distância de 98,28m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.316.639,37m e E 629.530,10m ; deste segue confrontando com a propriedade de **Rua Capistrano Cunha**, com azimute de 342°50'52" por uma distância de 103,87m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.316.738,63m e E 629.499,46m ; deste segue confrontando com a propriedade de **José Carlos Martins**, com azimute de 72°59'05" por uma distância de 50,33m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.316.753,35m e E 629.547,59m ; deste segue confrontando com a propriedade de **José mucharski**, com azimute de 73°05'08" por uma distância de 49,75m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Contém o presente imóvel uma casa de morada e uma antena de radio.

Jaguariáiva – PR, 24 de Novembro de 2021

  
Jefferson Brizola das Chagas  
CREA/PR nº 133615/D





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

**ART de Obra ou Serviço**  
**1720195131286**



1. Responsável Técnico  
**JEFERSON BRIZOLA DAS CHAGAS**

Título profissional:  
**ENGENHEIRO FLORESTAL**

RNP: 1712350307  
Carteira: PR-133615/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
PRAÇA IZABEL BRANCO, 142  
CIDADE ALTA- JAGUARIAIVA/PR 84200-000

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 21/10/2019  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CURITIBA, SN  
JARDIM N. SRA DE FÁTIMA - JAGUARIAIVA/PR 84200-000  
Data de início: 21/10/2019 Previsão de término: 02/12/2019

Coordenadas Geográficas: -24,257255 x -49,723656

Finalidade: Cadastral  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

CNPJ: 76.910.900/0001-38

4. Atividade Técnica

Execução  
[Levantamento] de levantamento topográfico planimétrico

Quantidade Unidade  
10398,37 M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**JEFERSON BRIZOLA DAS CHAGAS - CPF: 073.247.449-31**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ: 76.910.900/0001-38**

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 24/10/2019

Valor Pago: R\$ 85,96

Nosso número: 2410101720195131286





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [infra@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:infra@jaguariaiva.pr.gov.br)

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Informo que a atualização do nome do confrontante da área em processo de usucapião não alterou o perímetro da área, tão pouco a área total que continua sendo 10.398,37 m<sup>2</sup>, por este motivo a ART (anotação de Responsabilidade Técnica), continua sendo a mesma com a seguinte numeração 1720195131286.



Jaguariáiva, 26 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

Jeferson Brizola das Chagas  
Topógrafo  
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA



*OT  
BARONI*

#sumcacs200anos

Processo: 12994/2023

Requerente: SENJUR



Ao Sr. Jeferson

Encaminho o referido processo para análise e demais providências.

06/10/2023

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

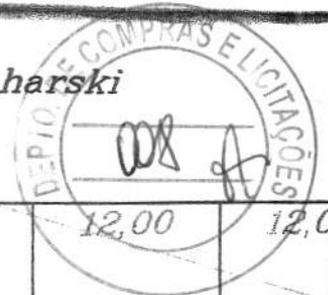


---



José Carlos Martins

José Mucharski



16,07	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
30,00 L 08 30,01	30,02 L 07 30,02	30,04 L 06 30,04	30,04 L 05 30,04	30,03 L 04 30,03	30,02 L 03 30,02	30,01 L 02 30,01	L 01
16,03	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00

100,02  
Rua Projetada A  
100,00

16,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
30,00 L 09 30,00	30,00 L 10 30,00	30,00 L 11 30,00	30,00 L 12 30,00	30,00 L 13 30,00	30,00 L 14 30,00	30,00 L 15 30,00	L 16
15,96	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00

30,00 L 24 30,00	30,00 L 23 30,00	30,00 L 22 30,00	30,00 L 21 30,00	30,00 L 20 30,00	30,00 L 19 30,00	30,00 L 18 30,00	L 17
15,91	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	10,00

Rua Curitiba

RUA CARLOS MARTINS (40Mx100M)

RUA ALCEGUAR SIMPLICIO BASTOS (TERREO)



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

**Imóvel:** Lote 01

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Local:** Jaguariaíva-PR

**Bairro:** Jd. Nossa Senhora de Fátima

**Matrícula:**

**Área:** 360,06 m<sup>2</sup>

**Obs.:** Parte integrante de uma área maior de 10.398,37 m<sup>2</sup>.

**Comarca:** Jaguariaíva

**Perímetro (m):** 84,01 m



## MEMORIAL DESCRITIVO

Observando o imóvel de fora para dentro, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Projeta A;
- Lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com a Rua Alcides Sampaio Ribas;
- Lado esquerdo medindo 30,01 metros, confrontando com o lote 02;
- Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com José Mucharski;

Jaguariaíva, 14 de Novembro de 2023.

  
Responsável Técnico  
Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas  
CREA:133615/D





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



000  
GFP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**

#rumcaos200anos

**Imóvel:** Lote 02

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Local:** Jaguariáiva-PR

**Bairro:** Jd. Nossa Senhora de Fátima

**Matrícula:**

**Área:** 360,19 m<sup>2</sup>

**Obs.:** Parte integrante de uma área maior de 10.398,37 m<sup>2</sup>.

**Comarca:** Jaguariáiva

**Perímetro (m):** 84,03 m



## MEMORIAL DESCRITIVO

Observando o imóvel de fora para dentro, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Projeta A;
- Lado direito medindo 30,01 metros, confrontando com lote 01;
- Lado esquerdo medindo 30,02 metros confrontando com o lote 03;
- Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com José Mucharski;

Jaguariáiva, 14 de Novembro de 2023.

  
Responsável Técnico  
**Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas**  
CREA:133615/D





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#rumcaos200anos

**Imóvel:** Lote 03

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Local:** Jaguariaíva-PR

**Bairro:** Jd. Nossa Senhora de Fátima

**Matrícula:**

**Área:** 360,32 m<sup>2</sup>

**Obs.:** Parte integrante de uma área maior de 10.398,37 m<sup>2</sup>.

**Comarca:** Jaguariaíva

**Perímetro (m):** 84,05 m



### MEMORIAL DESCRITIVO

Observando o imóvel de fora para dentro, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Projeta A;
- Lado direito medindo 30,02 metros, confrontando com lote 02;
- Lado esquerdo medindo 30,03 metros confrontando com o lote 04;
- Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com José Mucharski;

Jaguariaíva, 14 de Novembro de 2023.

Responsável Técnico

**Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas**  
CREA:133615/D





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**



**Imóvel:** Lote 04

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Local:** Jaguariaíva-PR

**Bairro:** Jd. Nossa Senhora de Fátima

**Matrícula:**

**Área:** 360,44 m<sup>2</sup>

**Obs.:** Parte integrante de uma área maior de 10.398,37 m<sup>2</sup>

**Comarca:** Jaguariaíva

**Perímetro (m):** 84,07 m



## MEMORIAL DESCRITIVO

Observando o imóvel de fora para dentro, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Projeta A;
- Lado direito medindo 30,03 metros, confrontando com lote 03;
- Lado esquerdo medindo 30,04 metros confrontando com o lote 05;
- Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com José Mucharski;

Jaguariaíva, 14 de Novembro de 2023.

Responsável Técnico

**Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas**

**CREA:133615/D**





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / glf.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**



#ramos20Anos

**Imóvel:** Lote 05

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Local:** Jaguariáiva-PR

**Bairro:** Jd. Nossa Senhora de Fátima

**Matricula:**

**Área:** 360,48 m<sup>2</sup>

**Obs.:** Parte integrante de uma área maior de 10.398,37 m<sup>2</sup>

**Comarca:** Jaguariáiva

**Perímetro (m):** 84,08 m



## MEMORIAL DESCRITIVO

Observando o imóvel de fora para dentro, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Projeta A;
- Lado direito medindo 30,04 metros, confrontando com lote 04;
- Lado esquerdo medindo 30,04 metros confrontando com o lote 06;
- Fundos medindo um total de 12,00 metros, sendo 1,75 metro confrontando com José mucharski, e 10,25 metros confrontando com José Carlos Martins;

Jaguariáiva, 14 de Novembro de 2023.

  
Responsável Técnico  
**Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas**  
CREA:133615/D





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gl.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**

#rumocós200anos

**Imóvel:** Lote 06

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Local:** Jaguariáiva-PR

**Bairro:** Jd. Nossa Senhora de Fátima

**Matrícula:**

**Área:** 360,36 m<sup>2</sup>

**Obs.:** Parte integrante de uma área maior de 10.398,37 m<sup>2</sup>

**Comarca:** Jaguariáiva

**Perímetro (m):** 84,06 m



## MEMORIAL DESCRITIVO

Observando o imóvel de fora para dentro, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Projeta A;
- Lado direito medindo 30,04 metros, confrontando com lote 05;
- Lado esquerdo medindo 30,02 metros confrontando com o lote 07;
- Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com José Carlos Martins;

Jaguariáiva, 14 de Novembro de 2023.

Responsável Técnico

**Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas**

**CREA:133615/D**





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**

#franças200anos

**Imóvel:** Lote 07

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Local:** Jaguariaíva-PR

**Bairro:** Jd. Nossa Senhora de Fátima

**Matrícula:**

**Área:** 360,23 m<sup>2</sup>

**Obs.:** Parte integrante de uma área maior de 10.398,37 m<sup>2</sup>

**Comarca:** Jaguariaíva

**Perímetro (m):** 84,04 m



## MEMORIAL DESCRITIVO

Observando o imóvel de fora para dentro, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Projeta A;
- Lado direito medindo 30,02 metros, confrontando com lote 06;
- Lado esquerdo medindo 30,01 metros confrontando com o lote 08;
- Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com José Carlos Martins;

Jaguariaíva, 14 de Novembro de 2023.

Responsável Técnico

**Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas**

**CREA:133615/D**





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**

#francois200anos

**Imóvel:** Lote 08

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Local:** Jaguariáiva-PR

**Bairro:** Jd. Nossa Senhora de Fátima

**Matrícula:**

**Área:** 481,56 m<sup>2</sup>

**Obs.:** Parte integrante de uma área maior de 10.398,37 m<sup>2</sup>

**Comarca:** Jaguariáiva



**Perímetro (m):** 92,11 m

## MEMORIAL DESCRITIVO

Observando o imóvel de fora para dentro, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 16,03 metros, confrontando com a Rua Projeta A;
- Lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com lote 07;
- Lado esquerdo medindo 30,00 metros confrontando com a Rua Prefeito Capistrano Cunha;
- Fundos medindo 16,07 metros, confrontando com José Carlos Martins;

Jaguariáiva, 14 de Novembro de 2023.

Responsável Técnico

**Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas**

**CREA:133615/D**





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / glf.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**

**Imóvel:** Lote 09

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Local:** Jaguariáiva-PR

**Bairro:** Jd. Nossa Senhora de Fátima

**Matrícula:**

**Área:** 479,42 m<sup>2</sup>

**Obs.:** Parte integrante de uma área maior de 10.398,37 m<sup>2</sup>.

**Comarca:** Jaguariáiva



**Perímetro (m):** 91,96 m

## MEMORIAL DESCRITIVO

Observando o imóvel de fora para dentro, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 16,00 metros, confrontando com a Rua Projeta A;
- Lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com a Rua Prefeito Capistrano Cunha;
- Lado esquerdo medindo 30,00 metros confrontando com o lote 10;
- Fundos medindo 15,96 metros, confrontando com o lote 24;

Jaguariáiva, 14 de Novembro de 2023.

Responsável Técnico

**Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas**

**CREA:133615/D**





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

#sumcaos200anos

**Imóvel:** Lote 10

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Local:** Jaguariáiva-PR

**Bairro:** Jd. Nossa Senhora de Fátima

**Matrícula:**

**Área:** 360,00 m<sup>2</sup>

**Obs.:** Parte integrante de uma área maior de 10.398,37 m<sup>2</sup>.

**Comarca:** Jaguariáiva

**Perímetro (m):** 84,00 m



## MEMORIAL DESCRITIVO

Observando o imóvel de fora para dentro, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Projeta A;
- Lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 09;
- Lado esquerdo medindo 30,00 metros confrontando com o lote 11;
- Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 23;

Jaguariáiva, 14 de Novembro de 2023.

Responsável Técnico

Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas

CREA:133615/D





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gll.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

#ruincões20Anos

**Imóvel:** Lote 11

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Local:** Jaguariaíva-PR

**Bairro:** Jd. Nossa Senhora de Fátima

**Matrícula:**

**Área:** 360,00 m<sup>2</sup>

**Obs.:** Parte integrante de uma área maior de 10.398,37 m<sup>2</sup>.

**Comarca:** Jaguariaíva

**Perímetro (m):** 84,00 m



## MEMORIAL DESCRITIVO

Observando o imóvel de fora para dentro, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Projeta A;
- Lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 10;
- Lado esquerdo medindo 30,00 metros confrontando com o lote 12;
- Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 22;

Jaguariaíva, 14 de Novembro de 2023.

Responsável Técnico  
Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas  
CREA:133615/D





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gll.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**

#rumocao20Anos

**Imóvel:** Lote 12

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Local:** Jaguariáiva-PR

**Bairro:** Jd. Nossa Senhora de Fátima

**Matrícula:**

**Área:** 360,00 m<sup>2</sup>

**Obs.:** Parte integrante de uma área maior de 10.398,37 m<sup>2</sup>.

**Comarca:** Jaguariáiva

**Perímetro (m):** 84,00 m



## MEMORIAL DESCRITIVO

Observando o imóvel de fora para dentro, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Projeta A;
- Lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 11;
- Lado esquerdo medindo 30,00 metros confrontando com o lote 13;
- Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 21;

Jaguariáiva, 14 de Novembro de 2023.

Responsável Técnico

**Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas**  
CREA:133615/D





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**

#lançamos20Anos

**Imóvel:** Lote 13

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Local:** Jaguariáiva-PR

**Bairro:** Jd. Nossa Senhora de Fátima

**Matrícula:**

**Área:** 360,00 m<sup>2</sup>

**Obs.:** Parte integrante de uma área maior de 10.398,37 m<sup>2</sup>.

**Comarca:** Jaguariáiva



**Perímetro (m):** 84,00 m

## MEMORIAL DESCRITIVO

Observando o imóvel de fora para dentro, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Projeta A;
- Lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 12;
- Lado esquerdo medindo 30,00 metros confrontando com o lote 14;
- Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 20;

Jaguariáiva, 14 de Novembro de 2023.

Responsável Técnico  
**Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas**  
CREA:133615/D





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**

#huincas200anos

**Imóvel:** Lote 14

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Local:** Jaguariáiva-PR

**Bairro:** Jd. Nossa Senhora de Fátima

**Matrícula:**

**Área:** 360,00 m<sup>2</sup>

**Obs.:** Parte integrante de uma área maior de 10.398,37 m<sup>2</sup>.

**Comarca:** Jaguariáiva

**Perímetro (m):** 84,00 m



## MEMORIAL DESCRITIVO

Observando o imóvel de fora para dentro, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Projeta A;
- Lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 13;
- Lado esquerdo medindo 30,00 metros confrontando com o lote 15;
- Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 19;

Jaguariáiva, 14 de Novembro de 2023.

Responsável Técnico

**Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas**

**CREA:133615/D**





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gll.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

#rumocad200anos

**Imóvel:** Lote 15

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Local:** Jaguariáiva-PR

**Bairro:** Jd. Nossa Senhora de Fátima

**Matrícula:**

**Área:** 360,00 m<sup>2</sup>

**Obs.:** Parte integrante de uma área maior de 10.398,37 m<sup>2</sup>.

**Comarca:** Jaguariáiva

**Perímetro (m):** 84,00 m



## MEMORIAL DESCRITIVO

Observando o imóvel de fora para dentro, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Projeta A;
- Lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 14;
- Lado esquerdo medindo 30,00 metros confrontando com o lote 16;
- Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 18;

Jaguariáiva, 14 de Novembro de 2023.

Responsável Técnico

Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas  
CREA:133615/D





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**



#rumocao200Anos

**Imóvel:** Lote 16

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Local:** Jaguariaíva-PR

**Bairro:** Jd. Nossa Senhora de Fátima

**Matrícula:**

**Área:** 360,00 m<sup>2</sup>

**Obs.:** Parte integrante de uma área maior de 10.398,37 m<sup>2</sup>.

**Comarca:** Jaguariaíva

**Perímetro (m):** 84,00 m



## MEMORIAL DESCRITIVO

Observando o imóvel de fora para dentro, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Projeta A;
- Lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 15;
- Lado esquerdo medindo 30,00 metros confrontando com a Rua Alcides Sampaio Ribas;
- Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 17;

Jaguariaíva, 14 de Novembro de 2023.

Responsável Técnico

**Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas**

**CREA:133615/D**



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9471



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gll.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**

**Imóvel:** Lote 17

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Local:** Jaguariáiva-PR

**Bairro:** Jd. Nossa Senhora de Fátima

**Matrícula:**

**Área:** 358,68 m<sup>2</sup>

**Obs.:** Parte integrante de uma área maior de 10.398,37 m<sup>2</sup>.

**Comarca:** Jaguariáiva

**Perímetro (m):** 83,05 m



## MEMORIAL DESCRITIVO

Observando o imóvel de fora para dentro, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 10,37 metros confrontando com a Rua Curitiba, mais 2,29 metros formando um chanfro na esquina da Rua Alcides Sampaio Ribas;
- Lado direito medindo 28,38 metros, confrontando com a Rua Alcides Sampaio Ribas;
- Lado esquerdo medindo 30,00 metros confrontando com o lote 18;
- Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 16;

Jaguariáiva, 14 de Novembro de 2023.

Responsável Técnico

**Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas**

**CREA:133615/D**





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gll.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

**Imóvel:** Lote 18

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Local:** Jaguariáiva-PR

**Bairro:** Jd. Nossa Senhora de Fátima

**Matrícula:**

**Área:** 360,00 m<sup>2</sup>

**Obs.:** Parte integrante de uma área maior de 10.398,37 m<sup>2</sup>.

**Comarca:** Jaguariáiva

**Perímetro (m):** 84,00 m



## MEMORIAL DESCRITIVO

Observando o imóvel de fora para dentro, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Curitiba;
- Lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 17;
- Lado esquerdo medindo 30,00 metros confrontando com o lote 19;
- Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 15;

Jaguariáiva, 14 de Novembro de 2023.

Responsável Técnico

Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas

CREA:133615/D





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gll.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

#ruínas200anos

**Imóvel:** Lote 19

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Local:** Jaguariáiva-PR

**Bairro:** Jd. Nossa Senhora de Fátima

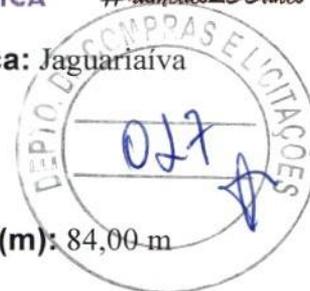
**Matrícula:**

**Área:** 360,00 m<sup>2</sup>

**Obs.:** Parte integrante de uma área maior de 10.398,37 m<sup>2</sup>.

**Comarca:** Jaguariáiva

**Perímetro (m):** 84,00 m



## MEMORIAL DESCRITIVO

Observando o imóvel de fora para dentro, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Curitiba;
- Lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 18;
- Lado esquerdo medindo 30,00 metros confrontando com o lote 20;
- Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 14;

Jaguariáiva, 14 de Novembro de 2023.

Responsável Técnico

Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas

CREA:133615/D





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**

#rumocao20Anos

**Imóvel:** Lote 20

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Local:** Jaguariáiva-PR

**Bairro:** Jd. Nossa Senhora de Fátima

**Matrícula:**

**Área:** 360,00 m<sup>2</sup>

**Obs.:** Parte integrante de uma área maior de 10.398,37 m<sup>2</sup>.

**Comarca:** Jaguariáiva

**Perímetro (m):** 84,00 m



## MEMORIAL DESCRITIVO

Observando o imóvel de fora para dentro, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Curitiba;
- Lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 19;
- Lado esquerdo medindo 30,00 metros confrontando com o lote 21;
- Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 13;

Jaguariáiva, 14 de Novembro de 2023.

Responsável Técnico

**Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas**

**CREA:133615/D**





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

#ruincas20Anos

**Imóvel:** Lote 21

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Local:** Jaguariáiva-PR

**Bairro:** Jd. Nossa Senhora de Fátima

**Matrícula:**

**Área:** 360,00 m<sup>2</sup>

**Obs.:** Parte integrante de uma área maior de 10.398,37 m<sup>2</sup>.

**Comarca:** Jaguariáiva

**Perímetro (m):** 84,00 m



## MEMORIAL DESCRITIVO

Observando o imóvel de fora para dentro, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Curitiba;
- Lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 20;
- Lado esquerdo medindo 30,00 metros confrontando com o lote 22;
- Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 12;

Jaguariáiva, 14 de Novembro de 2023.

Responsável Técnico

**Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas**  
CREA:133615/D





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

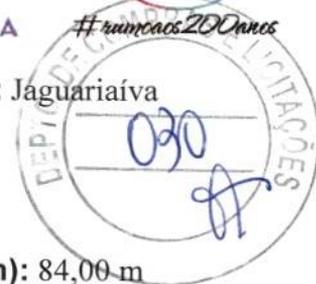
**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**



#Ruincões20Anos



**Imóvel:** Lote 22

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Local:** Jaguariáiva-PR

**Bairro:** Jd. Nossa Senhora de Fátima

**Matrícula:**

**Área:** 360,00 m<sup>2</sup>

**Obs.:** Parte integrante de uma área maior de 10.398,37 m<sup>2</sup>.

**Comarca:** Jaguariáiva

**Perímetro (m):** 84,00 m

## MEMORIAL DESCRITIVO

Observando o imóvel de fora para dentro, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Curitiba;
- Lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 21;
- Lado esquerdo medindo 30,00 metros confrontando com o lote 23;
- Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 11;

Jaguariáiva, 14 de Novembro de 2023.

Responsável Técnico

**Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas**

**CREA:133615/D**





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

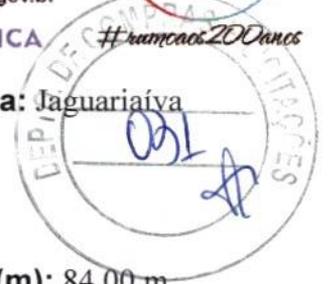
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gll.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#lançamos200Anos



**Imóvel:** Lote 23

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Local:** Jaguariáiva-PR

**Bairro:** Jd. Nossa Senhora de Fátima

**Matrícula:**

**Área:** 360,00 m<sup>2</sup>

**Obs.:** Parte integrante de uma área maior de 10.398,37 m<sup>2</sup>.

**Comarca:** Jaguariáiva

**Perímetro (m):** 84,00 m

## MEMORIAL DESCRITIVO

Observando o imóvel de fora para dentro, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Curitiba;
- Lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 22;
- Lado esquerdo medindo 30,00 metros confrontando com o lote 24;
- Fundos medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 10;

Jaguariáiva, 14 de Novembro de 2023.

Responsável Técnico

Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas

CREA:133615/D





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / glf.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**

#sumocais200anos

**Imóvel:** Lote 24

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Local:** Jaguariáiva-PR

**Bairro:** Jd. Nossa Senhora de Fátima

**Matrícula:**

**Área:** 478,03 m<sup>2</sup>

**Obs.:** Parte integrante de uma área maior de 10.398,37 m<sup>2</sup>.

**Comarca:** Jaguariáiva

**Perímetro (m):** 91,87 m



## MEMORIAL DESCRITIVO

Observando o imóvel de fora para dentro, o mesmo possui as seguintes medidas e confrontações:

- Frente medindo 15,91 metros, confrontando com a Rua Curitiba;
- Lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 23;
- Lado esquerdo medindo 30,00 metros confrontando com a Rua Prefeito Capistrano Cunha;
- Fundos medindo 15,96 metros, confrontando com o lote 09;

Jaguariáiva, 14 de Novembro de 2023.

Responsável Técnico

**Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas**  
CREA:133615/D





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

#rumocao200anos

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 12994-2023

Ao Alan Miranda Departamento De Patrimonio

Segue mapa e memoriais descritivos das áreas do projeto solicitado.



Jaguariaíva, 14 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

  
Jeferson Britzola das Chagas  
Topógrafo  
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Lucas 04/11/23

Ao Diretor de Patrimonio  
Segue documentacao soli-  
citada

  
Aristete Munhoz  
Secretaria Municipal de Negocios Juridicos  
OAB 51217-PR



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumoaos200anos

**Protocolo nº 12994/2023**

**Ao Gabinete**



Ilma. Sra. Prefeita,

Em atendimento as suas determinações, encaminho os documentos inerentes ao projeto de loteamento de propriedade desde Município, onde se localizava a antiga torre de transmissão da Rádio Jaguariáiva, junto ao bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima.

É enviado também, as avaliações dos lotes, confeccionadas por 03 (três) imobiliárias, bem como pela comissão de avaliação de imóveis do Município.

Assim, levo a seu conhecimento para as providencias e determinações cabíveis.

Jaguariáiva, 23 de novembro de 2023.

  
**Alan Miranda**  
**Município de Jaguariáiva**  
**Departamento de Patrimônio Imóvel**



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar. Cidade Alta / Ramal: 9480



**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**

Laudo de avaliação requerido pelo **Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38.

Endereço do imóvel: Rua: Curitiba, Bairro Nossa Senhora de Fatima - **Jaguariaíva, Paraná**

Classificação do imóvel: Urbano

Método Avaliativo: Comparativo de dados de mercado

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**

Matrícula de posse de propriedade do município.

Área com total de 10.398,37 m<sup>2</sup>

**BENFEITORIAS E ACESSÕES:**

O bairro possui rede de esgoto, iluminação pública, rua pavimentada.

Desta forma, considerando só terra nua, e apreciando todos os itens supracitados, bem como o diagnóstico do mercado imobiliário de venda na região, **avalia-se a razão de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) o metro quadrado.**

Valor este devido a sua localização, valores de mercado das ultimas transações imobiliária de imóvel do mesmo padrão da cidade de Jaguariaíva.

Laudo este com variação de 5% para mais ou para menos.

Sendo este o parecer e o que tenho para apresentar, estou à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 22 de Novembro de 2023.

**Imobiliária Mapa da Mina LTDA ME**

CRECI J 3178

*Abel Pinto de Oliveira*

CRECI/PR 10.251 Corretor de Imóveis



# CELSO AUGUSTO RIBAS

CRECI - PR. F-29.686

CORRETOR DE IMÓVEIS



## Parecer Técnico Mercadológico de Imóvel Terreno Urbano

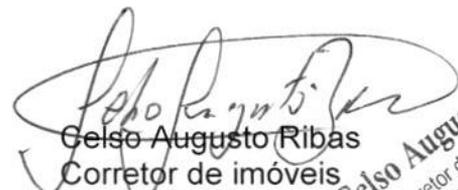
1. Solicitante: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Paraná

CNPJ-MF. Nº 76.910.900/0001-38

Código Municipal do Imóvel Nº 3324 e 3325

1. Objeto a ser avaliado: Imóvel, sendo um lote de terreno sem as suas benfeitorias, do loteamento denominado "Jardim Nossa Senhora de Fátima", com área total de 10.398,37 m<sup>2</sup>, situado a rua Curitiba esquina com a rua Alcides Sampaio Ribas, sem numeração predial, (Antiga Torre de Transmissores da Rádio), no quadro urbano desta cidade, sendo rua Curitiba pavimentada, e a Rua Alcides Sampaio Ribas com rua não pavimentada, com rede de esgoto, iluminação pública. Não foi apresentado matrícula atualizada do referido imóvel.
2. Informações fornecidas pelo solicitante.
3. Valor total avaliado das terras por metro quadrado: R\$ 410,00 (Quatrocentos e dez reais).
4. Variação de percentual: 05 % para mais ou para menos do valor de locação do imóvel.
5. Indicações: MCDDM método comparativo direto de dados de mercado.
6. Diagnostico de mercado: a) liquides: Alta
  - b) Desempenho de mercado: Normal
  - c) Absorção pelo mercado: sem perspectivas.

Jaguariaíva, 22 de novembro de 2023.

  
Celso Augusto Ribas  
Corretor de imóveis  
Creci- Pr. 29.686

**Celso Augusto Ribas**  
Corretor de Imóveis  
CRECI-PR-F. 29.686



## COMPRA - VENDA - ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr. Michael Wahraftig, 116 - Fone/Fax: (0xx43)535-2719 - cep 84 200-000 - Jaguariaíva-PR.



03X  
03X

IMOBILIÁRIA PONTUAL LTDA, devidamente inscrita no CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 6º REGIÃO PR, sob o nº J 3595 e devidamente cadastrada no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 52.659.559/0001-21, com sede à Rua Dr. Michael Wahraftig, nº 116, Jardim Central, nesta cidade de Jaguariaíva, emitiu seu parecer sobre valor de mercado imobiliário do imóvel abaixo identificado, solicitado pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Município de Jaguariaíva – Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.910.900/0001-38.

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Curitiba, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jaguariaíva – Paraná.

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Uma área de terras urbana medindo 10.398,38 m<sup>2</sup>, com topografia plana, localizada em bairro de bom padrão residencial, próximo a região central do município.

**MELHORAMENTOS PÚBLICOS:** O imóvel possui instalação de energia elétrica, água potável e saneamento básico.

**VALOR:** Atribui-se ao imóvel aqui avaliado o valor de R\$ 410,00/m<sup>2</sup> (quatrocentos e dez reais por metro quadrado), utilizando o método comparativo de dados de mercado.

**MÉTODO:** Utilizamos para essa avaliação o método comparativo de dados de mercado.

**VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:** O imóvel foi avaliado em loco, sem acesso a verificação da documentação.

*SENDO ESTE O NOSSO PARECER, COLOCAMO-NOS A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS  
ESCLARECIMENTOS.*

Jaguariaíva, 22 de novembro de 2023.

IMOBILIÁRIA PONTUAL LTDA CRECI – PR 35752

CNPJ 52.659.559/0001-21



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX-11 - Fone (43) 3535-1233 - FAX (43) 3535-2130 - Jaguariaíva - Paraná  
CEP: 84.200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38  
email: pmj.gabinete@gmail.com



## AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

**1. Proprietário:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n°. 76.910.900/0001-38, com sede a Praça Dona Isabel Branco, n°. 142, na cidade de Jaguariaíva - Estado do Paraná.

### 2. Identificação e Caracterização dos Bens Avaliados:

**2.1.** O imóvel, objeto de avaliação, possui 10.398,37 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações:

**LIMITES e CONFRONTANTES:** Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.316.767,83m e E 629.595,18m; deste segue confrontando com a **Rua Alcides Sampaio Ribas**, com azimute de 162°56'12" por uma distância de 102,48m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.316.669,86m e E 629.625,25m ; deste segue confrontando com a **Rua Alcides Sampaio Ribas**, com azimute de 208°16'53" por uma distância de 2,29m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.316.667,84m e E 629.624,17m ; deste segue confrontando com a **Rua Curitiba**, com azimute de 253°09'49" por uma distância de 98,28m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.316.639,37m e E 629.530,10m ; deste segue confrontando com a propriedade de **Rua Capistrano Cunha**, com azimute de 342°50'52" por uma distância de 103,87m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.316.738,63m e E 629.499,46m ; deste segue confrontando com a propriedade de **José Carlos Martins**, com azimute de 72°59'05" por uma distância de 50,33m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.316.753,35m e E 629.547,59m ; deste segue confrontando com a propriedade de **José mucharski**, com azimute de 73°05'08" por uma distância de 49,75m, até o ponto P01, onde teve inicio essa descrição. Contém o presente imóvel uma casa de morada e uma antena de radio.

**3. Registro Imobiliário:** o imóvel não possui registro imobiliário, visto que está sendo regularizado através de uma ação de usucapião.

**4. Benfeitorias:** As benfeitorias existentes no local serão demolidas, visto que era utilizada para abrigar os transmissores da Radio Jaguariaíva, desativado há mais de 5 (cinco) anos, não havendo nenhuma utilidade.

**5. Caracterização da localização:** Trata-se de imóvel situado no bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX-11 - Fone (43) 3535-1233 - FAX (43) 3535-2130 - Jaguariaíva - Paraná  
CEP: 84.200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 email: pmj.gabinete@gmail.com

**6. Demais caracterizações:** A propriedade está apta a ser loteada, e voltada para o uso residencial.

**7. Situação do Imóvel:** O imóvel encontra-se na posse direta do proprietário, e será objeto de loteamento e futura alienação.

**8. Riscos Aparentes:** Devido a localização do imóvel, pode-se afirmar que não possui qualquer risco natural que possa afetá-lo.

**9. Aproveitamento do Imóvel:** O imóvel pode ser considerado totalmente aproveitável, visto que a finalidade do mesmo será para loteamento e futura alienação;

**10. Finalidade da Avaliação:** Valorar os imóveis para fins de licitação para alienação.

**11. Método de Cálculo da Valorização:** Foi utilizado para auferir o valor do imóvel o método comparativo considerando para tanto a negociação de imóveis nos bairros vizinhos do mesmo, como também foi utilizado como base legal o Decreto Municipal n° 935/2022.

**12. Valor do Imóvel:** O imóvel foi valorado levando em conta o metro quadrado da área, o qual é de **R\$ 155,01 (cento e cinquenta e cinco reais e um centavo).**

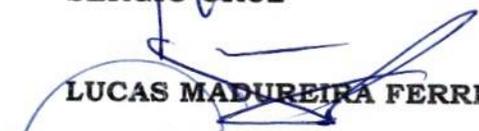
Jaguariaíva, 17 de novembro de 2023.

**Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis**

**Decreto n° 099/2021, de 18/01/2021**

  
**SÉRGIO CRUZ**

  
**JOSÉ SIDNEI LOZESKI FILHO**

  
**LUCAS MADUREIRA FERREIRA**

  
**ALAN MIRANDA**

  
**RODRIGO PINTO MENDES**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / ghiovanny.nascimento@jaguariaiva.com.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



#humcaos200anos

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 12994/2023

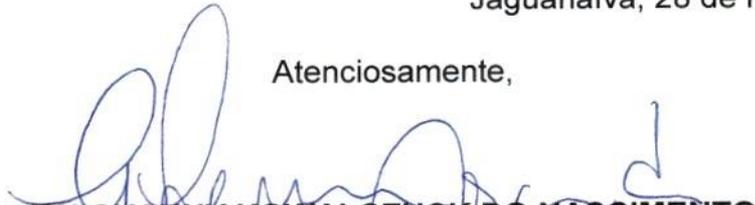
À

**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:**

Encaminhamento para as providências cabíveis com a máxima urgência.

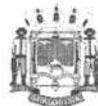
Jaguariaíva, 28 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

  
**GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Governo

Lined area for additional information or notes.





www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 30/12/2021



DECRETO Nº 236/2021

(Revogado pelo Decreto nº 713/2021)

**Regulamenta os valores para cobrança do IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA e do ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X, XI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal nº 2272/10, arts. 14, 15, 43, 62 e 63, e, ainda com base no Protocolo Geral sob nº 01019/2021, DECRETA:

**Art. 1º** Regulamenta os artigos 14, 15, 43, 62 e 63 da Lei Municipal nº 2272/2010.

**Art. 2º** Ficam estabelecidos os seguintes valores para cobrança do IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA e do ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, para o Exercício Financeiro de 2021, conforme tabela abaixo:

VALOR EM REAIS POR HECTARE PARA ÁREAS RURAIS

Bairros do Sertão em Geral:

Mecanizável: ..... R\$ 7.995,74

Não mecanizável: ..... R\$ 5.262,63

Alto da Serra: Fazenda Restingão - Samambaia - Cajuru - Rio das Mortes - Baú - Campo do Lajeado:

Mecanizável: ..... R\$ 19.037,48

Não mecanizável: ..... R\$ 12.704,81

Bairros Diamante, Cilada, Cinzas, Castilho, Butiá até a divisa de Pirai do Sul, saindo do lado esquerdo da Rod. PR 151 sentido Jaguariaíva a Ponta Grossa a partir do Rio 3 Bocas:

Mecanizável: ..... R\$ 13.332,39

Não Mecanizável: ..... R\$ 9.568,09

Jackson Figueiredo, várzea: Partindo da ponte do Rio Jaguariaíva ao lado esquerdo da Rod. 092 no sentido Arapoti até a Divisa.

Mecanizável: ..... R\$ 18.099,11

Não mecanizável: ..... R\$ 11.530,32

Bairro Pesqueiro, partindo pela margem direita da Rod. PR 092 sentido Jaguariaíva a Arapoti até a Divisa.

Mecanizável: ..... R\$ 24.685,30

Não Mecanizável: ..... R\$ 15.984,84

Quadro Suburbano:

Mecanizável: ..... R\$ 25.593,52

Não mecanizável: ..... R\$ 12.994,88

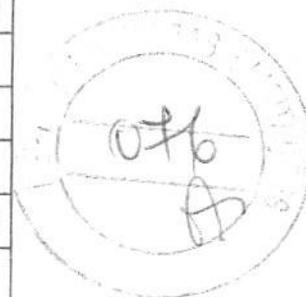
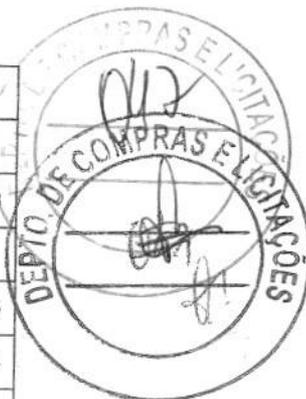
VALOR EM REAIS POR m2 PARA ÁREAS URBANAS

BAIRRO		
Bairro Lagoão Parte Alta	Urbano	R\$ 51,62
Bairro Lagoão Parte Baixa	Urbano	R\$ 83,54
Belvedere	Urbano	R\$ 120,43
Bosque da Saúde	Urbano	R\$ 44,24
Centro ao Redor	Urbano	R\$ 299,81
Centro Avenida	Urbano	R\$ 663,52
Chácara Bela Vista	Urbano	R\$ 15,71
Cianê	Urbano	R\$ 115,51
Cidade Alta	Urbano	R\$ 110,59
COHAPAR	Urbano	R\$ 30,48
Condomínio Chácara Bela Vista	Urbano	R\$ 232,72
Condomínio Jardim Europa	Urbano	R\$ 232,72
Condomínio Matarazzo	Urbano	R\$ 115,51
Conj. Hab. Bela Vista Lagoão	Urbano	R\$ 52,06
Conj. Hab. Gralha Azul	Urbano	R\$ 34,42
David Frizzanco	Urbano	R\$ 110,59
David Frizzanco II	Urbano	R\$ 103,23
Distrito Comercial Moysés Lupion	Urbano	R\$ 44,52
Distrito Industrial	Urbano	R\$ 13,28
Distrito Industrial (Regularização) *	Urbano	R\$ 4,07
Fazenda Taquaral	Urbano	R\$ 9,22
Jardim Aldo Ribas Ao Redor	Urbano	R\$ 93,39
Jardim Aldo Ribas Avenida	Urbano	R\$ 221,17
Jardim Alvorada	Urbano	R\$ 37,83
Jardim Boa Vista	Urbano	R\$ 49,51
Jardim Capivari	Urbano	R\$ 113,05
Jardim Central	Urbano	R\$ 260,49
Jardim Chafariz	Urbano	R\$ 31,97
Jardim Edith	Urbano	R\$ 30,48
Jardim Ipê	Urbano	R\$ 117,95
Jardim Laranjeira	Urbano	R\$ 50,43

2023 R\$ 15,80



Jardim Leline	Urbano	R\$ 78,64
Jardim Limeiras	Urbano	R\$ 35,39
Jardim Matarazzo	Urbano	R\$ 120,43
Jardim Matarazzo II	Urbano	R\$ 98,30
Jardim Matarazzo III	Urbano	R\$ 117,16
Jardim Nossa Senhora De Fatima	Urbano	R\$ 130,24
Jardim Nossa Senhora De Fatima Avenida	Urbano	R\$ 185,48
Jardim Samambaia	Urbano	R\$ 68,80
Jardim Santa Luzia	Urbano	R\$ 7,39
Jardim São Braz	Urbano	R\$ 49,16
Jardim São Roque	Urbano	R\$ 103,23
Jardim Taquaral	Urbano	R\$ 58,97
Jardim Taquaral II	Urbano	R\$ 44,24
Jardim Vitoria	Urbano	R\$ 67,08
Lageado	Urbano	R\$ 93,39
Lageado Chácaras	Urbano	R\$ 2,97
Loteamento Roberto Blum	Urbano	R\$ 26,04
Loteamento Fechado Moradas Do Passo Velho	Urbano	R\$ 232,72
Núcleo Hab. Primavera	Urbano	R\$ 34,42
Pedrinha	Urbano	R\$ 20,65
Planalto Verde	Urbano	R\$ 20,13
Potreiro Grande	Urbano	R\$ 44,75
Potreiro Grande Chácaras	Urbano	R\$ 21,78
Portal Do Capivari	Urbano	R\$ 142,55
Portal Do Cerrado	Urbano	R\$ 49,09
Portal Do Park	Urbano	R\$ 142,55
Portal Do Sertão	Urbano	R\$ 25,56
Primavera	Urbano	R\$ 73,73
Primavera I	Urbano	R\$ 63,90
Primavera II	Urbano	R\$ 34,42
Primavera III	Urbano	R\$ 25,56
Remonta	Urbano	R\$ 61,43
Residencial Usina Velha	Urbano	R\$ 103,23
Residencial Cidade Alta	Urbano	R\$ 110,59
Residencial Jaguar	Urbano	R\$ 88,47
Santa Cecilia	Urbano	R\$ 61,43
Vila Amando Ribas	Urbano	R\$ 117,95



Vila Anézia	Urbano	R\$ 95,87
Vila Barros	Urbano	R\$ 49,16
Vila Barros II	Urbano	R\$ 44,24
Vila Fluviópolis	Urbano	R\$ 90,94
Vila Fluviópolis II	Urbano	R\$ 76,17
Vila Fluviópolis III	Urbano	R\$ 68,80
Vila Fluviópolis IV	Urbano	R\$ 59,96
Vila Fonseca	Urbano	R\$ 93,39
Vila Fonseca II	Urbano	R\$ 81,09
Vila Kennedy	Urbano	R\$ 63,90
Vila Kennedy II	Urbano	R\$ 49,51
Vila Nova	Urbano	R\$ 88,47
Vila Pinheiro	Urbano	R\$ 66,31
Vila Pureza	Urbano	R\$ 88,47
Vila Santo André	Urbano	R\$ 56,52
Vila Santa Izabel	Urbano	R\$ 53,64
Vila São Luiz	Urbano	R\$ 113,05
Vila Silas Gerson Ayres	Urbano	R\$ 49,13



## VALOR PARA CÁLCULO DE ÁREAS CONSTRUÍDAS NO QUADRO URBANO

- Construção em Alvenaria Padrão Alto .....	R\$ 1053,46 m2
- Construção em Alvenaria Padrão Normal .....	R\$ 698,69 m2
- Construção em Alvenaria Padrão Baixo .....	R\$ 420,91 m2
- Construção em Alvenaria Barracão Industrial/Depósito Aberto ...	R\$ 218,35 m2
- Construção em Alvenaria Barracão Industrial/Depósito Fechado ..	R\$ 436,69 m2
- Construção Mista .....	R\$ 369,59 m2
- Construção de Madeiras .....	R\$ 285,17 m2
- Construção Popular .....	R\$ 210,00 m2
- Casa de Mutirão .....	R\$ 210,00 m2

\* Valor para regularização de área no Distrito Industrial nos termos do Decreto nº 433/2013.

Comissão Permanente de Avaliação de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, nomeada através do Decreto nº 235, de 23 de fevereiro de 2021:

Disnei A. de Oliveira Raiza R. Candido Cezar Eliel M. dos Santos S. Vieira

**Art. 3º** Referindo-se à Imóveis Rurais, o valor venal não poderá ser inferior ao valor fundiário, ou seja, inferior ao Valor de Terra Nua - VTN, este, devidamente atualizado, aplicando-se se for o caso, os índices de correção monetária à data do recolhimento do imposto.

Parágrafo único. Caso o Valor de Terra Nua - VTN mencionado no caput seja inferior ao valor expresso na tabela disposta no artigo 2º, aplicar-se-á a tabela de Valores em Reais por Hectare para áreas rurais.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor, 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogando o Decreto nº **432/2020** e demais disposições em contrário.

**Art. 5º** Publique-se, registre-se e anote-se.

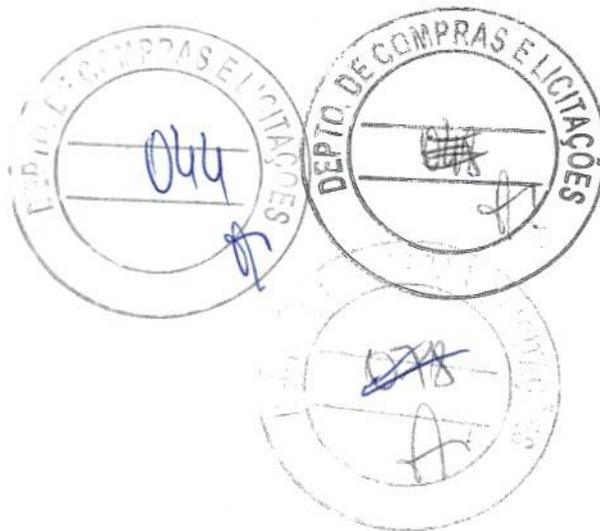
Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/03/2022*



www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 2.459/2013

**Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder às alienações por intermédio de licitação na modalidade de concorrência dos imóveis públicos municipais situados nos Distritos Industriais constituídos nesta Municipalidade.**

AUTORIA: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, na forma legal, mediante venda e compra, conforme procedimento licitatório na modalidade de concorrência, nos termos do inciso I do art. 17, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações) e art. 67, inciso XIII da LOM, os imóveis públicos municipais situados nos Distritos Industriais deste Município.

I - Os valores mínimos utilizados para as alienações dos imóveis públicos municipais objetos desta lei, são os tipificados no Decreto Municipal nº 433, de 20/09/2013, valor previsto para lance mínimo, conforme constará no edital do certame.

**Art. 2º** A aplicação dos recursos arrecadados após a efetivação da alienação observarão os termos da lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e demais normas pertinentes.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e firmar todos os atos inerentes para a concretização da alienação dos imóveis, uma vez que existem claro interesse e finalidade pública para tanto.

**Art. 4º** As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2013.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*  
Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais:

21/07/2021



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.870/2021



**EMENTA: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder a alienação por licitação na modalidade de concorrência das áreas de terras que se especifica e adota outras providencias.**

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a alienar as seguintes áreas:

I - 10 (dez) lotes com destinação comercial no local denominado de Portal do Sertão, matriculados sob os números 14.753, 14.754, 14.755, 14.756, 14.757, 14.758, 14.759, 14.760, 14.761 e 14.762;

II - 05 (cinco) lotes no local denominado Portal do Cerrado, matriculados sob os números 17.886, 17.887, 17.888, 17.889 e 17.890;

III - 02 (dois) lotes no local denominado Ponte Velha, matriculados sob os números 18.095 e 18.096;

IV - 01 (um) lote de terras no local denominado Ponte Velha, sob o nº 13.053;

V - 01 (um) lote de terras na Rua Rafael Petrucci, antiga Rua "C", transcrito sob o nº 8.340;

VI - 05 (cinco) lotes com destinação industrial, no local denominado Fazenda Samambaia, Antigo Aeroporto, matriculados sob os nº 16.733, 16.734, 16.735, 16.736 e 16.737.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e firmar todos os Atos inerentes para a concretização da alienação dos bens descritos através de procedimento licitatório na modalidade concorrência, uma vez que existe claro interesse e finalidade pública para tanto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de setembro de 2021.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal



www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 2.459/2013

**Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder às alienações por intermédio de licitação na modalidade de concorrência dos imóveis públicos municipais situados nos Distritos Industriais constituídos nesta Municipalidade.**

AUTORIA: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, na forma legal, mediante venda e compra, conforme procedimento licitatório na modalidade de concorrência, nos termos do inciso I do art. 17, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações) e art. 67, inciso XIII da LOM, os imóveis públicos municipais situados nos Distritos Industriais deste Município.

I - Os valores mínimos utilizados para as alienações dos imóveis públicos municipais objetos desta lei, são os tipificados no Decreto Municipal nº 433, de 20/09/2013, valor previsto para lance mínimo, conforme constará no edital do certame.

**Art. 2º** A aplicação dos recursos arrecadados após a efetivação da alienação observarão os termos da lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e demais normas pertinentes.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e firmar todos os atos inerentes para a concretização da alienação dos imóveis, uma vez que existem claro interesse e finalidade pública para tanto.

**Art. 4º** As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2013.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

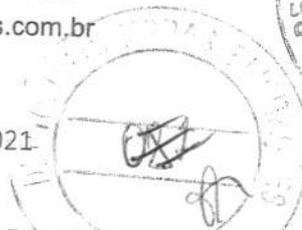
*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/07/2021*



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.887/2021

**EMENTA: Dispõe sobre instituição do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Jaguariaíva - PROGRIDE e fomento ao emprego no município de Jaguariaíva.**



AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Jaguariaíva - PROGRIDE, com o objetivo de fomentar a expansão de empreendimentos existentes e estimular a atração de novos empreendimentos no município de Jaguariaíva, com o fim primordial de gerar novos empregos e renda, incrementando e desenvolvendo ao empreendedorismo, a criação e ampliação do mercado de trabalho e a otimização de receitas.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá utilizar os seguintes mecanismos para fomentar o PROGRIDE:

- I - promoção de incentivos às empresas na aquisição de terrenos;
- II - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto Sobre Serviços - ISS, pelo prazo de 03 (três) anos;
- III - instituição de regime fiscal, com aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidentes sobre a respectiva operação imobiliária;
- IV - execução de infraestrutura primária em terrenos destinados à implantação dos empreendimentos;
- V - execução de obras de infraestrutura nos imóveis, glebas, parques ou condomínios, tais como abertura das vias públicas, demarcação de quadras e datas, rede de águas pluviais, meios-fios, pavimentação, arborização e rede de energia elétrica;
- VI - fazer permissão ou concessão de uso de áreas edificadas e não edificadas de forma gratuita, desde que o beneficiário preencha os requisitos do art. 5º, §2º, Incisos I a XV.

§ 1º A isenção do ISS será concedida somente para os serviços de construção civil, e quando executados por prestadores de serviços de Jaguariaíva.

§ 2º As isenções previstas neste artigo serão concedidas somente a empreendimentos novos a serem instalados no município, bem como para a expansão de empreendimentos já existentes.

**Art. 3º** Os benefícios tratados pelo artigo anterior serão concedidos às empresas de ramo industrial, comercial atacadista, de logística, condomínios e loteamentos empresariais, estabelecimentos hoteleiros prestadores de serviços e de turismo ou aos imóveis adquiridos ou alugados por empresas beneficiadas àquelas empresas que atuem no ramo de "Call Center" e "Leasing", desde que o beneficiado tenha domicílio fiscal em Jaguariaíva.

Parágrafo único. Não estão incluídas na presente Lei as empresas cujas vendas ou serviços sejam exclusivos de vendas diretamente ao varejo.

**Art. 4º** Para aquisição de terreno, as empresas deverão apresentar os dados do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente para compor a planilha técnica, comprovando o aproveitamento de no mínimo 60% (sessenta por cento) da área do imóvel.

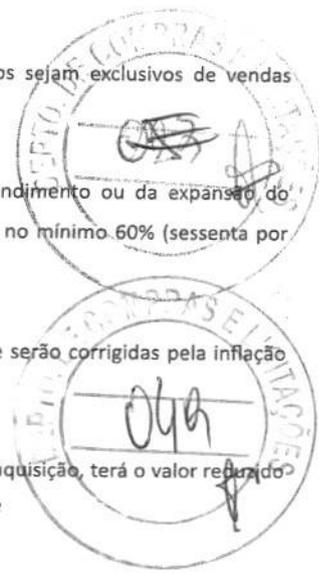
**Art. 5º** O valor do imóvel adquirido, poderá ser pago em até 36 (trinta e seis) vezes, parcelas que serão corrigidas pela inflação (INPC-IBGE), além de uma entrada de 15% (quinze por cento) do valor do imóvel.

§ 1º As empresas que já estiverem instaladas a mais de 05 (cinco) anos, na área que pleitear a aquisição, terá o valor reduzido em 50% (cinquenta por cento) do valor apurado nas médias das avaliações estabelecidas no artigo 7º

§ 2º Para participação do processo licitatório a empresa apresentará planilha técnica constando:

- I - geração de empregos;
- II - área de atuação;
- III - tipo de produto ou serviço;
- IV - porte da empresa;
- V - forma e modalidade de investimentos;
- VI - natureza do empreendimento (novo, expansão ou outro);
- VII - aplicação e utilização de tecnologias;
- VIII - impacto sobre o meio ambiente;
- IX - cronograma de execução do empreendimento;
- X - impactos fiscal e tributário;
- XI - natureza e utilização de mão de obra;
- XII - programas e benefícios sociais;
- XIII - número de atendimentos e visitantes.
- XIV - metragem do prédio;
- XV - tipo de construção.

**Art. 6º** As empresas enquadradas no PROGRIDE serão contempladas com a isenção do Imposto sobre a Propriedade Urbana - IPTU a partir da data do Habite-se da obra, quando os imóveis forem adquiridos diretamente do Município e, nos casos de aquisição de terceiros, a partir da data de expedição do Alvará de Funcionamento, desde que seja requerido anualmente, dentro do prazo do próprio exercício fiscal, até o último dia útil do mês de março, obedecendo as seguintes condições:



I - pelo prazo de 01 (um) ano, as empresas do ramo turístico, com renovação condicionada ao cumprimento do artigo 8º desta Lei, limitando-se a isenção ao período máximo de 03 (três) anos, nos termos do inciso II do artigo 2º desta Lei;

II - pelo prazo de 02 (dois) anos, as empresas instaladas nas áreas industriais existentes e nas que foram implantadas ou a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária - SEDEA, limitando-se a isenção ao período máximo de 03 (três) anos, nos termos do inciso II do artigo 2º desta Lei;

**Art. 7º** A aquisição e a alienação de bens imóveis, originários do patrimônio público, por compra e venda ou permuta, terão como valores de referência os estabelecidos na Planta Genérica de Edificações e de Terrenos, e dependerão sempre de prévia avaliação, aferida através de procedimentos e respectivos laudos, emitidos por 03 (três) empresas do ramo imobiliário, 01 (uma) avaliação elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação, sendo que a média das 04 (quatro) avaliações, deverá ser o valor a ser posto no processo licitatório para a alienação.

Parágrafo único. Todas as aquisições e alienações sejam de áreas localizadas na zona urbana ou rural serão precedidas de avaliação prévia, autorização legislativa e processo licitatório, nos termos previstos na própria Lei Orgânica.

**Art. 8º** Para obtenção dos incentivos previstos nesta Lei, os interessados deverão preencher os seguintes requisitos e exigências:

I - submeter a aprovação da Administração, com devida antecedência, os planos de trabalho/investimento e ou os projetos dos empreendimentos, das construções e /ou ampliações;

II - as empresas beneficiadas pela aquisição de áreas de terras deverão iniciar as obras de implantação do projeto no prazo máximo de 12 (doze) meses, devendo concluí-las em 36 (trinta e seis) meses, sendo ambos os prazos contados da data da assinatura do instrumento de aquisição ou uso da propriedade junto a prefeitura Municipal;

III - admitir para trabalhar na empresa, preferencialmente pessoas residentes neste município;

IV - faturar no município de Jaguariaíva, todos os produtos e serviços objeto da atividade econômica, gerados na unidade instalada no município;

V - licenciar sua frota de veículos em Jaguariaíva a partir do início de sua atividade no município.

§ 1º É permitida a prorrogação dos prazos estipulados no caput deste artigo, sempre através de Termo Aditivo e em até 12 (doze) meses, se devidamente justificada pela empresa e aceita pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, prevista nesta Lei.

§ 2º O não cumprimento dos prazos estipulados neste artigo ensejará o cancelamento dos benefícios concedidos pelo Programa à empresa, autorizando o Chefe do Executivo Municipal a promover, através de Atos Administrativos ou Judiciais, a imediata reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, sendo o valor depositado pela empresa válido como "arras em pagamento", conforme art. 417 e seguintes do CC.

**Art. 9º** Caracterizada a inadimplência e o descumprimento contratual, o Município de Jaguariaíva poderá cobrar da empresa, a título de cláusula penal, até 50% (cinquenta por cento) do valor do imóvel, constante do contrato de venda e compra.

Parágrafo único. Havendo impossibilidade de implantação ou expansão do empreendimento pela empresa beneficiada, o Município poderá autorizar o repasse da titularidade da propriedade e respectivos benefícios a terceiro interessado, quando ressarcido integralmente de seus custos, cabendo à empresa cedente somente a recuperação financeira do valor pago, pela área de terras adquirida e das benfeitorias necessárias incorporadas, acrescido da respectiva correção contada a partir da data do respectivo pagamento.

**Art. 10.** A escritura definitiva de venda e compra ou a anuência na cessão de direitos do contrato de promessa de venda e compra

firmado com o Município, somente será concedida após 05 (cinco) anos da data da expedição do Alvará de Funcionamento, mediante a comprovação da quitação integral do preço do imóvel e da implantação ou da expansão do empreendimento, ou a qualquer tempo após a quitação do imóvel.

§ 1º A outorga de escritura definitiva, antes do implemento das condições contratuais, excepcionalmente pode ocorrer se a empresa necessitar ofertar o imóvel como garantia de financiamento bancário para implementação de suas atividades, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anuir na constituição de hipoteca sobre o imóvel, valendo a anuência até final adimplemento.

§ 2º A anuência prevista no Parágrafo anterior será excepcionalmente concedida desde que os valores inerentes a aquisição da propriedade junto ao município estejam totalmente quitados.

**Art. 11.** O empreendimento deverá colocar a disposição da Agência do Trabalhador da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, o percentual de 12% (doze por cento) de seu quadro funcional, a ser preenchido por pessoas das seguintes faixas laborais:

- I - primeiro emprego (idade entre 16 e 24 anos), no percentual de 5% (cinco por cento);
- II - pessoas excluídas do mercado de trabalho (acima de 45 anos), no percentual de 5% (cinco por cento).
- III - pessoas portadoras de deficiências (na forma da Lei), no percentual de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico adotará os procedimentos administrativos necessários para avaliação, adoção de critérios e orientação aos trabalhadores, bem como apuração da efetiva contratação funcional, inclusive a oferta de emprego prevista no art. 11 desta Lei.

**Art. 12.** Os benefícios fiscais tratados nesta Lei não desobrigam as empresas do pagamento da tributação incidente sobre a sua atividade, lançados a título de impostos, taxas ou contribuições de melhorias, bem como ao cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se quando for o caso, que a empresa apresente projeto, aprovado pelos órgãos públicos competentes, de tratamento dos resíduos industriais.

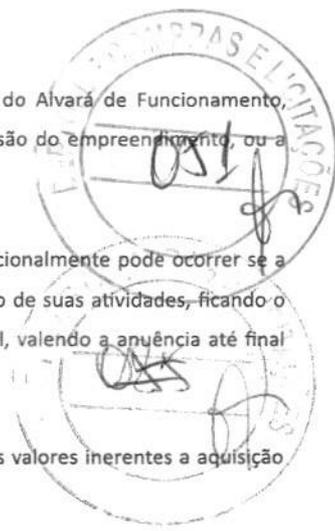
§ 1º O enquadramento da empresa no regime fiscal aprovado por esta Lei será contado ininterruptamente, independentemente da alteração do contrato social, por cisão, fusão, sucessão ou a ocorrência de quaisquer condições previstas pela Lei Federal nº 11.101/2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e falência de empresário e da sociedade empresária.

§ 2º As empresas beneficiadas deverão utilizar o imóvel adquirido e os prédios nele edificadas exclusivamente para a implantação do projeto especificado no instrumento de venda e compra ou doação, vedada à cessão a terceiros ou a locação parcial ou total das instalações, sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 13.** Além dos benefícios específicos autorizados por esta Lei, o Município instituirá Programas Subsidiários ao PROGRIDE, mediante construção de barracões ou pavilhões, bem como execução de reformas e adaptações, visando à geração de empregos e a qualificação de mão de obra profissional necessária à expansão econômica do Município, através de autorização ou cessão administrativa.

**Art. 14.** Os recursos financeiros decorrentes da alienação de imóveis do patrimônio municipal, com base na autorização contida nesta Lei, serão destinadas ao pagamento de indenizações de desapropriação de imóveis para fins industriais e comerciais e para a execução de obras de infraestrutura nos imóveis, glebas, parques ou condomínios localizados nas áreas abrangidas pelos benefícios previstos nesta Lei.

**Art. 15.** O Poder Executivo Municipal poderá desapropriar, amigável ou judicialmente, áreas de terras urbanas ou rurais, para fins



de implantação ou instalação de empreendimentos objetivados por esta Lei.

**Art. 16.** Fica instituído o alvará de funcionamento provisório as empresas no município de Jaguariaíva, independentemente do porte, permitindo o início das atividades operacionais após o registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, na forma da lei.

§ 1º Consideram-se como atividades de alto risco aquelas definidas pela legislação federal estadual e municipal.

§ 2º São também consideradas de alto risco as atividades assim definidas pela legislação ambiental.

§ 3º O alvará de funcionamento provisório será cancelado se, após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo município.

§ 4º O alvará de funcionamento provisório observará a forma e os prazos estabelecidos pelo município, não podendo ser superior a 12 (doze) meses, e não podendo haver distinção entre os requerentes da mesma atividade.

**Art. 17.** Para a expedição do alvará de funcionamento provisório serão exigidos no mínimo, os seguintes documentos:

I - Declaração de viabilidade e adequação ao Plano Diretor do município junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SMDUL;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**Art. 18.** Fica criada a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, destinada a dirimir as eventuais dúvidas na aplicação da presente Lei e avaliação dos casos excepcionais.

**Art. 19.** Cessarão todos os benefícios concedidos, independentemente de notificação ou interpelação, os empreendimentos econômicos que deixarem de cumprir com exigências da presente lei, bem como com os propósitos manifestados na solicitação contidos no projeto, ou que venham a praticar qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou agressão ambiental, responsabilizando-se pelo recolhimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente aos benefícios obtidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**Art. 20.** O Município promoverá ampla divulgação institucional dos benefícios autorizados por esta Lei.

**Art. 21.** Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2.565/2015.

Paço Municipal, 08 de dezembro de 2021.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva  
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400  
E-mail: comprasjag@gmail.com



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 238/2023  
**Modalidade:** Concorrência  
**Forma de Julgamento:** MAIOR LANCE - ALIENAÇÃO  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** 02 meses  
**Local de Entrega:** J.N.S. DE FÁTIMA  
**Vigência:** 2  
**Objeto da Licitação:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PROJETO DE LOTEAMENTO DO JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 10.398,37m2.

**Observações:**

**Convidados:**

### Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SENJUR	04.001.03.062.0003.2010.3.1.90.13.00	R\$ 3.131.791,18
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 3.131.791,18
<b>Total geral:</b>			R\$ 3.131.791,18

### Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	M2	LOTE 01 - ÁREA DE 360,06 - PERÍMETRO 84,14 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	R\$ 123.771,5100	R\$ 123.771,51
2	1,000	M2	LOTE 02 - ÁREA DE 360,19 - PERÍMETRO 84,03 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	R\$ 123.726,1700	R\$ 123.726,17
3	1,000	M2	LOTE 03 - ÁREA DE 360,32 - PERÍMETRO 84,05 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	R\$ 123.007,4300	R\$ 123.007,43
4	1,000	M2	LOTE 04 - ÁREA DE 360,44 - PERÍMETRO 84,07 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	R\$ 123.812,0400	R\$ 123.812,04
5	1,000	M2	LOTE 05 - ÁREA DE 360,48 - PERÍMETRO 84,14 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	R\$ 123.825,7800	R\$ 123.825,78
6	1,000	M2	LOTE 06 - ÁREA DE 360,06 - PERÍMETRO 84,14 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	R\$ 123.784,5600	R\$ 123.784,56
7	1,000	M2	LOTE 07 - ÁREA DE 360,06 - PERÍMETRO 84,14 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	R\$ 123.739,9100	R\$ 123.739,91
8	1,000	M2	LOTE 08 - ÁREA DE 481,56 - PERÍMETRO 84,14 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	R\$ 165.417,0600	R\$ 165.417,06
9	1,000	M2	LOTE 09 - ÁREA DE 479,42 - PERÍMETRO 91,96 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	R\$ 164.681,9700	R\$ 164.681,97
10	1,000	M2	LOTE 10 - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	R\$ 123.660,9000	R\$ 123.660,90
11	1,000	M2	LOTE 11 - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 -	R\$ 123.660,9000	R\$ 123.660,90

## Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.		
12	1,000	M2	LOTE 12 - ÁREA DE 360,00- PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	R\$ 123.660,9000	R\$ 123.660,90
13	1,000	M2	LOTE 13 - ÁREA DE 360,00- PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	R\$ 123.660,9000	R\$ 123.660,90
14	1,000	M2	LOTE 14 - ÁREA DE 360,00- PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	R\$ 123.660,9000	R\$ 123.660,90
15	1,000	M2	LOTE 15 - ÁREA DE 360,00- PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	R\$ 123.660,9000	R\$ 123.660,90
16	1,000	M2	LOTE 16 - ÁREA DE 360,00- PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	R\$ 123.660,9000	R\$ 123.660,90
17	1,000	M2	LOTE 17 - ÁREA DE 358,68- PERÍMETRO 83,05 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	R\$ 123.207,4800	R\$ 123.207,48
18	1,000	M2	LOTE 18 - ÁREA DE 360,00- PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	R\$ 123.660,9000	R\$ 123.660,90
19	1,000	M2	LOTE 19 - ÁREA DE 360,00- PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	R\$ 123.660,9000	R\$ 123.660,90
20	1,000	M2	LOTE 20 - ÁREA DE 360,00- PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	R\$ 123.660,9000	R\$ 123.660,90
21	1,000	M2	LOTE 21 - ÁREA DE 360,00- PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	R\$ 123.660,9000	R\$ 123.660,90
22	1,000	M2	LOTE 22 - ÁREA DE 360,00- PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	R\$ 123.660,9000	R\$ 123.660,90
23	1,000	M2	LOTE 23 - ÁREA DE 360,00- PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	R\$ 123.660,9000	R\$ 123.660,90
24	1,000	M2	LOTE 24 - ÁREA DE 478,03- PERÍMETRO 91,87 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	R\$ 164.204,5000	R\$ 164.204,50

**Valor total dos itens:** R\$ 3.090.770,11

Jaguariaíva, 07 de Dezembro de 2023

Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

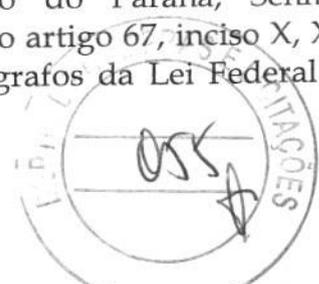
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO n.º. 444/2023

**CÓPIA**

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, arts. 15 §8º, 51 e parágrafos da Lei Federal n.º. 8666/93,

**DECRETA**



**Artigo 1º. NOMEIA** os senhores (as): **VINÍCIUS WEIGERT**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.515-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.309-02; **FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.779-61; **PATRICIA KOPPEN**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.501-4 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.619-05; **ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.927-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.939-50; **MARIA CRISTINA DE MELLO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.597-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º. XXX.XXX.059-61, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisarem todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidos pelo Município de Jaguariaíva no exercício do ano de 2023.

**Artigo 2º.** Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos

**PUBLICADO**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**EM 05/07/2023**



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

## **Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

### **GABINETE DA PREFEITA**

licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e na Lei Federal nº. 10.520/2002 e 14.133/2021, bem como nos procedimentos administrativos da administração direta por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

**Artigo 3º.** Servirá como Pregoeira, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal 14.133/2021 a senhora **PATRICIA DE SOUZA SETTER**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.766-2 II/RS e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.710-20.

**Artigo 4º.** Servirão como membros da Comissão de Apoio, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-55;
- **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-06;
- **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-50;
- **ROGÉRIO FRACALOSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

## **Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

### **GABINETE DA PREFEITA**

Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78;

- **ANA CLAUDIA KRUL**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.219-0 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.079-14.



**Artigo 5º.** Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º. da Lei Municipal nº. 2.847/2021.

**Artigo 6º.** Fica Revogado o Decreto nº. 044/2023.

**Artigo 7º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 8º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2023.

**ALCIONE LEMOS**  
**Prefeita Municipal**

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI**  
**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
**Secretária Municipal de Negócios Jurídicos**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 08-2023



O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, por sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e autorização concedida pela Lei Municipal nº 2565/2015, com amparo no Decreto Municipal 444-2023, data de publicação 05/07/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 31/01/2024**, na sala do Departamento de Compras e Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva -PR, sito na com sede a Praça Isabel Branco, Cidade Alta, Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni, será realizada licitação na modalidade **Concorrência**, para **ALIENAÇÃO** de Imóveis de posse do Município.

### I. DO OBJETO

LOCALIZAÇÃO	VALOR
LOTE 01 - ÁREA DE 360,06 - PERÍMETRO 84,14 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	123.771,51
LOTE 02 - ÁREA DE 360,19 - PERÍMETRO 84,03 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	123.726,17
LOTE 03 - ÁREA DE 360,32 - PERÍMETRO 84,05 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	123.007,43
LOTE 04 - ÁREA DE 360,44 - PERÍMETRO 84,07 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	123.812,04
LOTE 05 - ÁREA DE 360,48 - PERÍMETRO 84,14 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	123.825,78
LOTE 06 - ÁREA DE 360,06 - PERÍMETRO 84,14 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	123.784,56
LOTE 07 - ÁREA DE 360,06 - PERÍMETRO 84,14 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	123.739,91
LOTE 08 - ÁREA DE 481,56 - PERÍMETRO 84,14 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	165.417,06
LOTE 09 - ÁREA DE 479,42 - PERÍMETRO 91,96 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	164.681,97
LOTE 10 - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	123.660,90
LOTE 11 - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	123.660,90
LOTE 12 - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	123.660,90
LOTE 13 - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	123.660,90
LOTE 14 - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	123.660,90
LOTE 15 - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	123.660,90
LOTE 16 - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	123.660,90
LOTE 17 - ÁREA DE 358,68 - PERÍMETRO 83,05 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	123.207,48
LOTE 18 - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	123.660,90
LOTE 19 - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	123.660,90
LOTE 20 - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	123.660,90
LOTE 21 - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	123.660,90
LOTE 22 - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	123.660,90
LOTE 23 - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	123.660,90
LOTE 24 - ÁREA DE 478,03 - PERÍMETRO 91,87 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.	164.204,50





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.1 O Objeto do presente Edital consiste na alienação dos seguintes imóveis, exclusivamente para fins residenciais, por estarem os referidos imóveis no perímetro urbano.

## JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA:

**LOTE 01** - ÁREA DE 360,06 - PERÍMETRO 84,14 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.

11.1. Lance mínimo: R\$ 123.771,51, (cento e vinte e três mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

**LOTE 02** - ÁREA DE 360,19 - PERÍMETRO 84,03 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.

11.1. Lance mínimo: R\$ 123.726,17, (cento e vinte e três mil e setecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos).

**LOTE 03** - ÁREA DE 360,32 - PERÍMETRO 84,05 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.

11.1. Lance mínimo: R\$ 123.007,43, (cento e vinte e três mil e sete reais e quarenta e três centavos).

**LOTE 04** - ÁREA DE 360,44 - PERÍMETRO 84,07 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.

11.1. Lance mínimo: R\$ 123.812,04, (cento e vinte e três mil e oitocentos e doze reais e quatro centavos).

**LOTE 05** - ÁREA DE 360,48 - PERÍMETRO 84,08 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.

11.1. Lance mínimo: R\$ 123.825,78, (cento e vinte e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

**LOTE 06** - ÁREA DE 360,36 - PERÍMETRO 84,04 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.

11.1. Lance mínimo: R\$ 123.784,56, (cento e vinte e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

**LOTE 07** - ÁREA DE 360,23 - PERÍMETRO 84,14 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.

11.1. Lance mínimo: R\$ 123.739,91, (cento e vinte e três mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos).

**LOTE 08** - ÁREA DE 481,56 - PERÍMETRO 92,11 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.

11.1. Lance mínimo: R\$ 165.417,06, (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e seis centavos).

**LOTE 09** - ÁREA DE 479,42 - PERÍMETRO 91,96 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.

11.1. Lance mínimo: R\$ 164.681,97, (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**LOTE 10 - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.**

11.1. Lance mínimo: R\$ 123.660,90, (cento e vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais e noventa centavos).

**LOTE 11 - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.**

11.1. Lance mínimo: R\$ 123.660,90, (cento e vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais e noventa centavos).

**LOTE 12 - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.**

11.1. Lance mínimo: R\$ 123.660,90, (cento e vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais e noventa centavos).

**LOTE 13 - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.**

11.1. Lance mínimo: R\$ 123.660,90, (cento e vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais e noventa centavos).

**LOTE 14 - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.**

11.1. Lance mínimo: R\$ 123.660,90, (cento e vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais e noventa centavos).

**LOTE 15 - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.**

11.1. Lance mínimo: R\$ 123.660,90, (cento e vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais e noventa centavos).

**LOTE 16 - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.**

11.1. Lance mínimo: R\$ 123.660,90, (cento e vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais e noventa centavos).

**LOTE 17 - ÁREA DE 358,68 - PERÍMETRO 83,05 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.**

11.1. Lance mínimo: R\$ 123.207,48, (cento e vinte e três mil e duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

**LOTE 18 - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.**

11.1. Lance mínimo: R\$ 123.660,90, (cento e vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais e noventa centavos)

**LOTE 19 - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.**

11.1. Lance mínimo: R\$ 123.660,90, (cento e vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais e noventa centavos)





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**LOTE 20** - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.

11.1. Lance mínimo: R\$ 123.660,90, (cento e vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais e noventa centavos)

**LOTE 21** - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.

11.1. Lance mínimo: R\$ 123.660,90, (cento e vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais e noventa centavos)

**LOTE 22** - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.

11.1. Lance mínimo: R\$ 123.660,90, (cento e vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais e noventa centavos)

**LOTE 23** - ÁREA DE 360,00 - PERÍMETRO 84,00 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.

11.1. Lance mínimo: R\$ 123.660,90, (cento e vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais e noventa centavos)

**LOTE 24** - ÁREA DE 478,03 - PERÍMETRO 91,87 - LOTEAMENTO N.S.DE FÁTIMA.

11.1. Lance mínimo: R\$ 164.204,50, (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

**OBSERVAÇÃO:- a média se deu com a soma: avaliação imobiliária + valor comissão avaliação: resultado dividido por 4.**

1.2 - Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI -, etc.

## II - PREÇO MÍNIMO

2.1 - O valor mínimo de proposta, atribuídos a cada imóvel, constam no item 1.1, devidamente expressos em reais.

2.2 - A atualização dos valores inerentes às alienações será o índice de referência utilizado para a correção monetária dos valores dos imóveis.

## III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento dos próprios municipais ao Município de Jaguariaíva poderá ser feito conforme segue:

a) Somente à vista em moeda corrente deste país.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



## IV - HABILITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da Concorrência, admitindo-se participação por procuração:

a) Tanto pessoas físicas como pessoas jurídicas, através de seus representantes legais.

4.2 - A habilitação nesta licitação limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5,0% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel (valor estipulado no item 1.1), por lote, a título de caução. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da proposta. E deverá ser recolhida a caução na conta: **139-4, Operação 006, agência da Caixa Econômica Federal (0392), em favor da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, CNPJ nº 76.910.900/0001-38.**

## V - PROPOSTA

5.1 - A proposta será entregue em envelope lacrado, denominado Envelope Proposta, endereçado à Comissão de Licitações, conforme modelo abaixo:

### ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

Número do Lote: \_\_\_\_\_

Nome do licitante interessado: \_\_\_\_\_

5.2 - O Envelope Proposta deverá conter a **proposta preenchida**, obrigatoriamente, de acordo com o formulário ANEXO I, juntamente com cópia autenticada do **contrato social e sua última alteração (pessoa jurídica)**, apresentando ainda documentação que comprove os poderes do representante legal mediante cópia do documento de identificação do sócio administrador ou procuração com poderes específicos para participar desta licitação e firmar os respectivos contratos, caso o representante da pessoa jurídica não seja seu sócio/proprietário.

5.3 - Deverá ser apresentada uma proposta para cada lote que o licitante deseje participar, na forma dos itens 5.1 e 5.2.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



### VI - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** - No dia, hora e local estabelecidos no início deste Edital, a Comissão de Licitações receberá os Envelopes Propostas e procederá a sua abertura, na forma do item VII.

**6.2** - Somente serão recebidos os Envelopes Propostas mediante a apresentação do comprovante do pagamento da caução.

**6.3** - Não serão recebidos os Envelopes Propostas, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

### VII - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

**7.1** - Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

**7.2** - Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

**7.3** - Os recursos que houverem deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes propostas, terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora.

### VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS-PREÇOS

**8.1** - O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, sendo o resultado afixado no quadro de avisos da Prefeitura bem como publicado no Semanário Oficial do Município.

**8.2** - O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade conforme item 8.1.

**8.3** - Poderão ser apresentadas propostas para pagamento à vista ou pagamento parcelado, dentro dos limites estipulados no item 3.1. No segundo caso, as parcelas serão iguais e sucessivas, atualizadas mês a mês, na forma prevista no item 2.2.

**8.4** - A Comissão eliminará as propostas que conflitarem com o presente Edital.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#### IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**9.1** – Será julgada vencedora a proposta que, atendendo às exigências do Edital, apresentar maior **VALOR OFERTADO** expresso em reais (R\$),

**9.2** – Se acudir à licitação uma única proposta para o imóvel, esta terá que estar enquadrada nos parâmetros tipificado no presente Edital, caso contrário a mesma é desclassificada.

**9.3** – Na seleção da melhor proposta, se houver empate entre propostas com mesmo valor a classificação será feita mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados, serão convocados.

#### X – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** – Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e,
- b) anulação ou revogação da licitação.

**10.2** – Os recursos previstos no item 10.1 produzirão efeitos suspensivos.

**10.3** – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.4** – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

**10.5** – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

#### XI – PAGAMENTO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

**11.1** – O parcelamento, se houver, será de acordo com o que constar da





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



proposta vencedora, em consonância com tipificado no item 3.1 e será constituído de parcelas equivalentes e consecutivas, reajustadas pelo índice que consta no item 2.2, sendo a primeira no ato da celebração do contrato de compromisso de compra e venda e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias.

**11.2** – Para efeitos de atualização dos valores oferecidos à vista pelo licitante vencedor, desde a data da abertura das propostas até a data do efetivo recolhimento aos cofres públicos será aplicada a variação do Índice do Item 2.2.

**11.3** – Na falta de pagamento na data do vencimento, de qualquer parcela devida, será aplicada a regra do item 3.2, podendo o Município, em tal hipótese, optar por desfazer o negócio.

**11.4** – A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total da aquisição imóvel.

**11.5** – O licitante vencedor terá um prazo de 30 (trinta) dias para assinar o Contrato de Compromisso de Compra e Venda, contados do recebimento do aviso emitido pelo setor competente da prefeitura.

**11.6** – O não atendimento do item 11.5 importará na perda da caução, que reverterá em favor do Município de Jaguariáiva, acarretando a anulação da proposta.

**11.7** – Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

**11.8** – Conforme disposição do artigo 9º da Lei nº 2565/2015, havendo a inadimplência ou descumprimento contratual, o Município poderá cobrar da empresa, a título de cláusula penal, até 80% (oitenta por cento) do valor do imóvel, constante do contrato de compra e venda.

**11.9** – A escritura definitiva de venda e compra ou a anuência na cessão de direitos do contrato de promessa de venda e compra firmado com o Município, somente será concedida após a quitação integral do preço do imóvel.

**11.10** – A outorga da escritura definitiva, antes do implemento das condições contratuais, excepcionalmente pode ocorrer se a empresas necessitar ofertar o imóvel como garantia de financiamento bancário para implementação de suas atividades, mediante anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal para a constituição de hipoteca sobre o imóvel, valendo a anuência até final adimplemento.

**11.11** - O licitante vencedor como pré-requisito para a celebração do Contrato de Compra e Venda deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Municipais.

### XII- DA EVICÇÃO

**12.1** - Na forma prevista no artigo 448 do Código Civil, fica excluída a responsabilidade do Município por eventual evicção.

### XIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** - A venda dos imóveis é "**AD MENSURAM**" e "**AD CORPUS**", considerando as configurações e metragem quadrada apresentada na planta de cada imóvel.

**13.2** - O Edital, croquis e demais informações serão fornecidos pelo Departamento de Compra e Licitação.

Jaguariáiva, 06 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
VINICIUS WEIGERT  
Presidente da Comissão de Licitação





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I - PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL

## 1 - IMÓVEL PRETENDIDO

Lote nº	Endereço

## 2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome ou Razão Social	CPF ou CNPJ
Endereço	Cidade
Endereço eletrônico	Telefone para contato ( )

## 3 - PROPOSTA

Valor da proposta e forma de pagamento:
R\$ _____ (_____).

## 4 - ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor para classificação

## 5 - DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de **Concorrência nº 10-2023 - JGVA**, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

Data	Assinatura do Proponente
____/____/2023	





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE ALIENAÇÃO Nº: xxxxx/xxxx



Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-00, com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, nesta Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua titular a Prefeita Municipal Senhora **ALCIONE LEMOS**, e, de outro, [a empresa] \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Concorrência Pública nº 10-2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1 - A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita à **CESSIONÁRIA** na licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 08-2023, com a finalidade da concessão de uso, mediante contrato administrativo, do espaço físico edificado, conforme descrição abaixo:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de vigência, Entrega e Reversão.

2.0 A vigência do presente contrato de concessão será de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

2.1 Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

2.3.1 Não utilizados em suas finalidades;

2.3.2 Não cumpridos os prazos estipulados;

2.3.3 Houver a paralisação das atividades;

2.3.4 Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do órgão municipal competente.

2.3.5 Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.

2.3.6 Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá rescindir o contrato para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

3.1 Cabe à Concedente:



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 3.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;
- 3.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.
- 3.1.3 Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.
- 3.1.4 Efetuar, através do conselho competente inspeções, vistorias e auditorias à cessionária relativo ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

#### 3.2 Cabe à Cessionária:

- I – Pagar o valor estabelecido através da proposta ofertada, além dos tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.
- II – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;
- III – Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- IV – Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- V – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- VI - Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.
- VII – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- VIII - Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- IX – Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

#### 3.3 É vedado à Cessionária:

- I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.
- II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;
- IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

#### CLÁUSULA QUARTA – Das Multas e Penalidades

- 4.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 4.2 A multa prevista no item 4.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva - PR.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.3 O inadimplemento do aluguel mensal acarretará na incidência de multa de 10 % (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo Índice Oficial do Município.

4.4 O atraso superior a 3 (três) meses do pagamento de aluguel, consecutivos ou não, ensejará a rescisão do presente contrato e de seu objeto, sem necessidade de previa notificação.

#### CLÁUSULA QUINTA: Das Sanções Administrativas

5.1 As sanções administrativas serão a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

5.2 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

6.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

6.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

6.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.2 O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.3 A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.

6.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Ao final do prazo de vigência do presente contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los as condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando o cessionário que está ciente da presente condição.

6.6 As reformas e ampliações realizadas no imóvel cedido, só poderão ocorrer mediante prévia autorização do poder público.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Alteração

7.1 O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1993 e alterações posteriores.

7.2 Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

### CLÁUSULA OITAVA- Da Legislação

8.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

### CLÁUSULA NONA - Do Foro

9.1 Para dirimir divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

9.2 E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

Jaguariáiva - PR,(...)



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Remei: 9407

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10-2023**

**OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 31/01/2024, ÀS 10:00 HORAS. LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo será disponibilizado através do e-mail [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br). Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores informações poderão ser adquiridas *pelo* telefone – (43) 3535 – 9438.

**Jaguariaíva, 06 de novembro de 2023.**

**VINICIUS WEIGERT**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

#rumocacs200anos

Jaguariáiva, 07 de dezembro de 2023.

Ref.: Protocolo Nº 12994/2023

À

**Secretaria de Negócios Jurídicos**



Solicito Parecer Jurídico. -

Mauricio Fernandes

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Ilma. Sra.

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**

MD. Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



**Departamento de Compras e Licitação**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocacs200Anos



AO PROCURADOR MUNICIPAL – Dr. Wilham

Para elaborar parecer acerca do edital e da minuta do contrato.

Jaguariaíva, 07 de dezembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município

A Secretária da SENJUR,

segue notificação de informação acerca da existência de autorização legal para venda de terrenos.

08/12/2023. Sem parecer jurídico.

Procurador Jurídico  
Dec. 065/2023.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## FOLHA DE INFORMAÇÃO – Concorrência Pública n.º 10/2023 – Processo 12994/2023 – Alienação de Imóveis.

#numeros200anos

Ao Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações,  
Sr. Maurício Fernandes,

Por meio desta, sugiro que previamente à análise do edital e contrato da Concorrência Pública n.º 010/2023, seja apresentada informação inicial: 1) número da lei municipal que autorizou a venda dos imóveis com indicação da respectiva matrícula do CRI da área de 10.398,37m<sup>2</sup> descrita e avaliada nas fls. 038 do processo 12994/2023.

Sem mais.

Jaguariáiva/PR, 8 de dezembro de 2023.

*Wiliam Souza Alves*  
**WILIAM SOUZA ALVES**  
Procurador Jurídico

*Ao Sr. Wiliam*

*Faço juntada do protocolo do Pk, solicitado, tão logo a lei seja aprovada, farei a juntada, sem aprovação proa dimento, será suspenso.*

*Tânia Maristela*  
Tânia Maristela  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
OAB 51217-PR





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



#rumocms200anos

Ofício nº. 298/2023 - GAB

Jaguariaíva, 11 de dezembro de 2023.

Prezado Senhor Presidente:



Por meio do presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, para apreciação e votação desta Casa de Leis, **em caráter de urgência**, o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja súmula versa sobre: *"Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder a alienação por licitação na modalidade de concorrência da área de terras que se especifica e adota outras providências."*

Justifico a solicitação de urgência tendo em vista que a Lei em questão deve ser apresentada ainda neste ano, em virtude que no próximo Exercício teremos eleições municipais e existem as privações legais quanto a alienação de imóveis públicos.

Sem mais, aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

  
**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

Ao  
Exmo. Senhor  
**JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**  
M.D. Presidente Câmara Municipal de Jaguariaíva  
Nesta



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535 - 9400



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



#rumocacs200anos

PROJETO DE LEI Nº 54 /2023

**SÚMULA:** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder a alienação por licitação na modalidade de concorrência da área de terras que se especifica e adota outras providencias.

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Alcione Lemos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

## LEI

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a alienar a seguinte área:

I. 01 (um) lote no local denominado Jardim Nossa Senhora de Fátima, a ser matriculado, pois é objeto de usucapião, com área total de 10.398,37 m<sup>2</sup>.

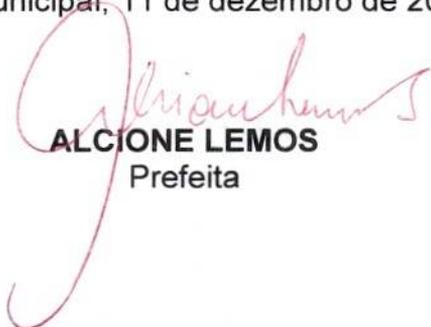
**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e firmar todos os atos inerentes para a concretização da alienação do bem descrito através de procedimento licitatório na modalidade concorrência, uma vez que existe claro interesse e finalidade pública para tanto.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

**Art. 4º.** Fica desafetado a área que se especifica, caracterizando como bem dominical.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

  
**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535 - 9400



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

#runcas200anos

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que *"Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder a alienação por licitação na modalidade de concorrência da área de terras que se especifica e adota outras providências."*

O imóvel, objeto do Projeto de Lei em análise compõem o patrimônio público municipal, e se encontra ocioso sem destinação específica para o local, gerando despesas para a Municipalidade com sua guarda e manutenção.

Importa ressaltar que o imóvel foi adquirido na década de 1980, da antiga Rádio Jaguariaíva, e onde havia uma torre de transmissão e desativada há alguns anos. Por não possuir documentos hábeis para regularização da propriedade, o Município de Jaguariaíva propôs uma ação de usucapião com sentença prolatada em 2023, possibilitando seu registro.

Assim sendo, como inexistem projetos da administração pública municipal que visem a utilização do imóvel em questão, existe o interesse público em aliená-lo para investir o valor auferido aos cofres públicos em infraestruturas necessárias no Município, como pavimentações, saúde e moradia, fato que é notório em nosso Município.

Saliento que a Constituição Federal em seu artigo 182, destaca e prioriza a função social da propriedade, fazendo com que os espaços urbanos sejam adequadamente aproveitados com seus parcelamentos e consequente edificações.

Citamos então:

**Art. 182.** A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535 - 9400



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

JAGUARIAÍVA



§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º É facultado ao Poder Público municipal, e diante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente de:

I - parcelamento ou edificação compulsórios;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Consigne-se ainda que essa determinação constante no artigo 182 da Constituição Federal, impinge ao Poder Público adequar as propriedades particulares ao uso racional e adequado, atribuindo papel fiscalizatório sobre essas áreas subutilizadas ou não utilizadas.

Se isso se aplica ao particular, o ente Público deve então dar o exemplo e fazer cumprir seu papel com relação as suas áreas que restam nessa condição.

Como se não bastasse a Constituição Federal prever o uso racional de áreas não utilizadas no território nacional, a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) que regulamenta os artigos 182 e 183 da Carta Magna, estabelece como normas de ordem pública e interesse social o uso da propriedade urbana em prol da coletividade:

**Art. 1º** Na execução da política urbana, de que tratam os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, será aplicado o previsto nesta Lei.

**Parágrafo único.** Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental. (sem grifos no original)

Com as alienações, o Poder Público Municipal, além de fazer com que suas áreas cumpram com a função social, terá receitas a serem investidas no Município, e rotineiramente receberá pelos tributos que possam incidir



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535 - 9400



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



sobre as propriedades, quiçá pelos serviços que puderem e forem instalados e desempenhados nos locais.

Logo, as alienações somente trarão benefícios ao Município de Jaguariaíva.

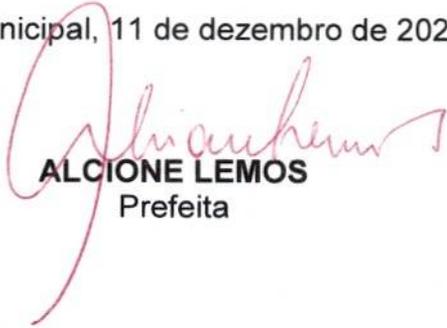
Portanto, com base nos fatos supracitados, justifico o presente projeto de lei, o qual nos termos dos incisos II e XIII, do artigo 67 e inciso I, do artigo 78, ambos da Lei Orgânica Municipal, o remeto para devida apreciação e aprovação do Poder Legislativo Municipal.

Esta é a justificativa que ora se apresenta.

Certos de que podemos contar com V. Exas. para aprovação deste importante projeto, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

  
**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535 - 9400



ESTADO DO PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero\_processo: 000000877/2023

Página: 1 / 1

Data: 12/12/2023

Número do processo: 000000877/2023

Assunto: PROJETO DE LEI

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CPF/CNPJ do requerente: 76910900000138

Local de protocolização: 001000000 - PROTOCOLO CENTRAL

Data de protocolização: 12/12/2023

Observação: PROJETO DE LEI 54/2023



Artigo 1º. CONCEBER, a servidora com cargo em provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, senhora KARINE SCHIBIRIK MICHALOWSKI, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.203-5/SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.879-82, matriculada sob nº. 4.939. Gratificação de Função FG 09, o que corresponde ao percentual de 90% (noventa por cento), do vencimento básico de laranja.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.  
Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.  
Gabinete da Prefeita, 22 de janeiro de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal  
JOSIAS ZACHAROW PEDRICKO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓCSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 084/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município Lei Municipal nº. 1922/2019, c/c art. 21 e 23 da Lei Municipal nº. 1589/2004, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 00222/2024.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2803/2022 de 25/03/2022.  
Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbidas.

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público.

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2803/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Educador Infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, irá responder pela Coordenação Pedagógica do CEMEJ Dr. Santos.

Considerando, que seu cargo de origem possui carga horária de 40 horas, e que passará a cumprir jornada mínima de 40 horas, além disso, participará de várias Atividades Educacionais, cujos eventos ocorrem à noite ou em finais de semana.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEBER, a servidora com cargo em provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, senhora LUCIANA RODRIGUES ALVES DE CAMARGO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.882-4/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.869-63, matriculada sob nº. 5.726. Gratificação de Função FG 09, o que corresponde ao percentual de 90% (noventa por cento), do vencimento básico de carolite.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.  
Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.  
Gabinete da Prefeita, 22 de janeiro de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal  
JOSIAS ZACHAROW PEDRICKO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓCSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 085/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município Lei Municipal nº. 1922/2019, c/c art. 21 e 23 da Lei Municipal nº. 1589/2004, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 00322/2024.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2803/2022 de 25/03/2022.  
Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbidas.

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público.

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2803/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Educador Infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, responderá pela Assessoria Pedagógica em Educação Infantil.

Considerando, que a jornada de seu cargo de origem é de 30 horas, e deverá cumprir no mínimo uma jornada de 40 horas, e além disso, irá participar de várias Atividades Educacionais, cujos eventos ocorrem à noite ou em finais de semana.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEBER, a servidora com cargo em provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, senhora BRUNA VALÉRIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.099-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.809-03, matriculada sob nº. 3.960. Gratificação de Função FG 09, o que corresponde ao percentual de 90% (noventa por cento), do vencimento básico de carolite.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.  
Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.  
Gabinete da Prefeita, 22 de janeiro de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal  
JOSIAS ZACHAROW PEDRICKO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓCSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 086/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município Lei Municipal nº. 1922/2019, c/c art. 21 e 23 da Lei Municipal nº. 1589/2004, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 00222/2024.

Considerando a Lei Municipal nº. 1.589/2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbidas.

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público.

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2803/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido, e o artigo 21, inciso I, c/c art. 47 da Lei Municipal nº. 1.589/2004.

Considerando, que, além de suas atribuições do cargo de Professora, irá responder pela Assessoria Pedagógica do Ensino Fundamental junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEBER, gratificação pela Assessoria Pedagógica em Ensino Fundamental, a servidora com cargo em provimento efetivo de Professora, senhora FLORENA APARECIDA DE LIMA E SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.017/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.029-34, matriculada sob nº. 791 e 2.072. Função Gratificada, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do vencimento básico de carreteira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.  
Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.  
Gabinete da Prefeita, 22 de janeiro de 2024.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal  
JOSIAS ZACHAROW PEDRICKO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓCSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva  
Departamento de Compras e Licitação  
AVISO DE SUSPENSÃO E RATIFICAÇÃO DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10-2023

No Aviso de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10-2023, PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA FICA SUSPENSO, em virtude de adequação do Edital e Termo de Referência, com posterior publicação da nova data para a Abertura.

Jaguariaíva, 18 de janeiro de 2024.  
Vinícius Weigert  
Presidente Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 220/2023  
TOMADA DE PREÇO Nº 21/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA SERVIÇO DE PAV. PEDRA IRREGULAR DAS RUAS ENCIPAR, PAUL WASHINGTON, JONAS CORREIA DE OLIVEIRA, ROSA MORETO, ISMAEL SOARES DE ALMEIDA E TEREZINHA VIANA - BAIRRO BOA VISTA - FINISA III.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023 | VIGÊNCIA: 300 dias

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.371/2023  
CONTRATADA: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 09.339.587/0001-32 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 888.748,09

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 221/2023  
TOMADA DE PREÇO Nº 22/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA SERVIÇO DE PAV. PEDRA IRREGULAR DAS RUAS NADIR CANDEO, AUGUSTO KOXNE E RUA SEM DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO ROBERTO BLUM.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023 | VIGÊNCIA: 300 dias

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.372/2023  
CONTRATADA: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 09.339.587/0001-32 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 425.225,27

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 223/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO COMPOSTO POR LIVROS COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES. PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM BASEADO NAS DIRETRIZES DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB) E MECANISMOS DIGITAIS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, PORTAL DE ENSINO ONLINE E ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2024 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024  
CONTRATADA: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA  
CNPJ: 05.641.768/0001-68 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.842.233,33

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO SEM TERMO FINAL  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE A ANOS INICIAIS: COMO A CRIANÇA APRENDE E COMO PODEMOS ENSIÑAR-LA, A SER PROFERIDA NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024 NA FORMA PRESENCIAL, NO EVENTO DE ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES E EDUCADORES INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2024.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/01/2024

CONTRATADA: GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ: 03.964.493/0001-78 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.500,00

EXTRATO DE ADITIVO  
1º TERMO ADITIVO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.000/2023  
CONTRATADA: LAB ODONTO ODONTOLOGIA E ANALISES CLINICAS LTDA  
CNPJ: 08.299.001/0001-89

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.  
O presente aditivo contratual tem como objeto promover a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Cláusula Oitava e, do que consta no Processo 14.494/2022 e 0862/2024.

a) prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/01/2025, sem alterações dos valores referenciais dos procedimentos laboratoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

JAGUARIAÍVA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO  
1º TERMO ADITIVO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.001/2023  
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS OP EIRELI-EPP  
CNPJ: 02.707.2023/0004-09

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.  
O presente aditivo contratual tem como objeto promover a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Cláusula Oitava e, do que consta no Processo 14.494/2022 e 16.392/2023 onde consta o ofício nº 1596/FINAN/SEMUS/22, nos seguintes termos:

a) prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/01/2024 até 12/01/2025, sem alterações dos valores referenciais dos procedimentos laboratoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

JAGUARIAÍVA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº 24/2023

CONTRATADA: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 09.339.587/0001-32

ERRATA

ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221  
DEVE SE LER: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231

ONDE SE LÊ: OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA SERVIÇO DE PAV. PEDRA IRREGULAR DAS RUAS NADIR CANDEO, AUGUSTO KOXNE E RUA SEM DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO ROBERTO BLUM.

DEVE SE LER: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA SERVIÇO DE PAV. PEDRA IRREGULAR NO BAIRRO FRIZZANCO FINISA III.



## Aviso Suspensão CC 10-2023

Caixa de entrada

Pesquisar todas as mensagens com o marcador Caixa de entrada

Remover o marcador Caixa de entrada desta conversa



Com  
pras  
Jagu  
ariaí  
va

qua., 24 de jan.,  
15:45

Favor publicar. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA, PARANÁ. T



Depto. Comercial <comunicado@diariooficial.com.br>

qua., 24 de  
jan., 15:57

para mim

Boa Tarde,

As publicações desta Prefeitura estão bloqueadas pois existem boletos pendentes de pagamento. Foi solicitado a prorrogação e novamente não foram pagos.

Peço que efetue o pagamento das pendências na conta corrente abaixo e encaminhe o comprovante para liberação da publicação.

PM Jaguariaíva - 43845 - NF 2023/1924 - P/ 19.01	29-dez.	R\$510,00
PM Jaguariaíva - 43865 - NF 2023/1939 - P/ 19.01	2-jan.	R\$360,00
PM Jaguariaíva - 43871, 43894 - NF 2023/1958 - P/ 19.01	5-jan.	R\$660,00
		R\$1.530,00

BANCO DO BRASIL (001)  
AGENCIA: 1195-9  
C/C: 110035-1

Renata  
Fone:  
[www.diariooficial.com.br](http://www.diariooficial.com.br)

(11)

Fernandes  
9.7204-1944

Esta mensagem e seus anexos são estritamente confidenciais e só dizem respeito ao seu remetente e destinatário, podendo conter assuntos profissionais protegidos pelas leis federais nº 8.906/94 e 11.767.

